



Rio das Ostras diminui taxa de iluminação pública

A Lei nº 2796/22, que altera a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, foi publicada no último dia 7 e passa a valer em 2023

A partir de janeiro de 2023, mais de 85 mil contribuintes de Rio das Ostras serão beneficiados com a redução de 25% do valor da alíquota da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para todas as faixas de consumo.

Por iniciativa da Prefeitura, a Lei aprovada na Câmara Municipal garantirá a redução de 25% para imóveis residenciais, comerciais e industriais.

Este é mais um compromisso assumido pela Gestão que vira realidade e beneficiará todos os moradores e empresários de Rio das Ostras.

A redução somente foi possível depois de uma série de ações efetivas para boa utilização dos recursos públicos, como a troca das lâmpadas de vapor de sódio e de multi vapor metálico dos postes por lâmpadas de LED, reduzindo significativamente o consumo; além da ampliação da rede de iluminação pública.



CIP – A Contribuição de Iluminação Pública é uma receita específica para custear despesas com iluminação das vias e logradouros públicos e não pode ser destinada a outras áreas. A taxa vem incluída nas contas de luz de todos os imóveis.

A Lei foi publicada no Jornal Oficial nº 1516 que está disponível no site da Prefeitura (www.riodasostras.rj.gov.br).



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2798/2022

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA E COMBATE AOS ATOS DE INTOLERÂNCIA. (LEI VIVIAN BRUNA)

Autoria: Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município, o dia defesa e promoção da liberdade religiosa e combate aos atos de intolerância, que será celebrado anualmente na data de 05 de maio.

Art. 2º A data a que se refere o Artigo 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, workshops ou outros eventos voltados à conscientização, sensibilização e respeito à diversidade religiosa, bem como ao combate aos atos de intolerância.

Parágrafo único. As instituições de natureza pública que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionadas ao assunto tratado nesta lei poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações semelhantes, no intuito de promoverem atividades educativas para celebrar a data.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2799/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº2610/2021 (Plano Plurianual) e a Lei nº2611/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos IV e V.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2799/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 15.452.0034.2.479 SEMOP - Implementação de Serviços Funerários	3.3.90.39.00 - 1.705.0104	1.600.000,00

TOTAL	1.600.000,00
--------------	---------------------

ANEXO II DA LEI Nº 2799/2022

Código	Especificação	FR	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes							1.600.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes						1.600.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					1.600.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				1.600.000,00			
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo			1.600.000,00				
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties – Comp. Financ. pela Prod. do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.705.0104	1.600.000,00					

ANEXO III DA LEI Nº 2799/2022

TRANSFERÊNCIAS DE ROYALTIES						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Atualizado	Arrecadado até outubro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties – Comp. Financ. pela Prod. do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.705.0104	5.658.230,00	7.542.184,45	1.883.954,45	1.600.000,00
TOTAL			5.658.230,00	7.542.184,45	1.883.954,45	1.600.000,00

ANEXO IV DA LEI Nº 2799/2022

Implementação de Serviços Funerários					
Codificação: 15.452.0034.2.479	Unidade Executora: SEMOP				
Fonte de Financiamento: Fiscal	Tipo de Ação: Atividade				
Recurso Vinculado: <input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>				
Finalidade: Implementar e manter o atendimento à população com os serviços funerários como a coleta, transporte, incineração e destinação final das cinzas.					
Cronograma das Metas					
Cronograma Financeiro					
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	105.156	Quilograma	Serviço Realizado	2022	1.600.000,00
2023	13.140			2023	200.000,00
2024	13.140			2024	200.000,00
2025	13.140			2025	200.000,00

ANEXO V DA LEI Nº 2799/2022

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Implementação de Serviços Funerários	
Codificação: 15.452.0034.2.479	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Serviço Realizado	Unidade de Medida: Quilograma
Meta: 105.156	
Finalidade: Implementar e manter o atendimento à população com os serviços funerários como a coleta, transporte, incineração e destinação final das cinzas.	

LEI Nº 2800/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 2.638 E 2.639, AMBAS DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica alterada a redação do caput do artigo 5º, da Lei nº 2.638, de 20 de abril de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º. Os membros da Junta Médica Oficial serão designados pelo chefe do Poder Executivo, e os titulares farão jus, individualmente, à gratificação de 70 (setenta) vezes o valor da UFIR-RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro), vigente a data do laudo emitido nos casos elencados no artigo 4º desta Lei.” (NR)

Art.2º Fica alterada a redação do § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 2.639, de 20 de abril de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º ...

§ 1º Os Médicos credenciados no OstrasPrev, convocados para integrar a Junta Médica Previdenciária, receberão, a título de gratificação, a quantia de 70 (setenta) vezes o valor da UFIR-RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro), vigente a data do laudo emitido dentro das competências estabelecidas no artigo 4º desta Lei.” (NR)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2801/2022

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS, NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SEMEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao inciso II, do art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu

SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam CRIADAS no Quadro Geral de Servidores do Município, na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, para os Cargos Efetivos abaixo especificados, as seguintes vagas:

- I- 50 (cinquenta) Auxiliar Educacional II;
- II- 12 (doze) Professor Orientador Educacional;
- III- 02 (duas) Professor I – Informática Educativa;
- IV- 10 (dez) Professor I – Mediador de Leitura;
- V- 11 (onze) Professor II – Educação Artística;
- VI- 20 (vinte) Professor II – Educação Especial;
- VII- 06 (seis) Psicólogo;
- VIII- 06 (seis) Psicopedagogo;
- IX- 02 (duas) Psicomotricista – Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2802/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VII, DO ART. 19, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.962, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao inciso IV, do art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VII, do art. 19, da Lei Municipal Nº 1.962, de 27 de janeiro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 19 (...)

I- (...)

VII- Coordenadoria de Gestão, Avaliação e Auditoria Gelio Alves Faria, (COGA)”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3463/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 11.553.090,00 (onze milhões quinhentos e cinquenta e três mil e noventa reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3463/2022
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0184	4.4.90.51.00 - 1.704.0104	9.480.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0504	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	2.073.090,00

TOTAL	11.553.090,00
--------------	----------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3463/2022

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								11.553.090,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial							2.073.090,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários						2.073.090,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias					2.073.090,00			
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				2.073.090,00				
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			2.073.090,00					
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties - Lei 7990/89		2.073.090,00						
1.3.2.1.00.0.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários PMRO - Royalties Lei 7990/89	1.704.0104	2.073.090,00						
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes							9.480.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						9.480.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					9.480.000,00			
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo				9.480.000,00				
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		9.480.000,00						
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	1.704.0104	9.480.000,00						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3463/2022

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Atualizado	Arrecad. Até dezembro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.3.2.1.00.0.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários PMRO - Royalties - Lei 7990/89	1.704.0104	3.188.370,00	7.838.751,26	4.650.381,26	2.073.090,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	1.704.0104	109.468.763,80	119.507.036,39	10.038.272,59	9.480.000,00
TOTAL			112.657.133,80	127.345.787,65	14.688.653,85	11.553.090,00

DECRETO Nº 3464/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 3.290.000,00 (três milhões e duzentos e noventa mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3464/2022
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	0611	3.3.90.30.00 - 1.621.0000	890.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	0630	3.3.90.30.00 - 1.621.0000	1.740.000,00
	-	3.3.90.91.00 - 1.621.0000	175.000,00
	-	3.3.90.92.00 - 1.621.0000	365.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	-	3.3.90.32.00 - 1.621.0000	90.000,00
	-	3.3.90.48.00 - 1.621.0000	30.000,00

TOTAL	3.290.000,00
--------------	---------------------



RIO DAS OSTRAS na Prevenção e Controle da **Hipertensão e Diabetes**

ANEXO II DO DECRETO Nº 3464/2022

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								3.290.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial							1.953.888,45	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários						1.953.888,45		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias					1.953.888,45			
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				1.953.888,45				
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			1.953.888,45					
1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS		1.953.888,45						
1.3.2.1.00.0.1.03.58	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado	1.621.0000	1.953.888,45						
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes							1.336.111,55	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades						1.336.111,55		
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					1.336.111,55			
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				1.336.111,55				
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			1.336.111,55					
1.7.2.3.50.0.1.09.00	Promoção Equidade - SES 2566/21	1.621.0000	1.336.111,55						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3464/2022

RECEITAS SUS ESTADO - REMUNERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Arrecadado até novembro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.3.2.1.00.0.1.03.58	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado	1.621.0000	-	2.712.002,52	2.712.002,52	1.953.888,45
1.7.2.3.50.0.1.09.00	Promoção Equidade - SES 2566/21	1.621.0000	8.404.000,00	10.258.526,50	1.854.526,50	1.336.111,55
TOTAL			8.404.000,00	12.970.529,02	4.566.529,02	3.290.000,00

DECRETO Nº 3465/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 2.073.090,00 (dois milhões, setenta e três mil e noventa reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3465/2022
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0504	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	2.073.090,00	
06.01 - 10.302.0045.1.919 FMS - Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde	-	4.4.90.61.00 - 1.704.0104		2.073.090,00
TOTAL			2.073.090,00	2.073.090,00

DECRETO Nº 3466/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 1.297.992,18 (um milhão duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3466/2022
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	-	3.3.90.48.00 - 2.704.0150		35.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	0612	3.3.90.30.00 - 1.600.0000	22.992,18	
	-	3.3.90.91.00 - 1.600.0000		22.992,18
06.01 - 10.302.0045.1.840 FMS - Implantação do CAPSI - CMPOP 002/2019	-	4.4.90.61.00 - 1.635.0000		1.240.000,00
06.01 - 10.302.0045.1.918 FMS - Aquisição de Imóvel para Instalação de Centro de Reabilitação	2054	4.4.90.61.00 - 1.635.0000	1.240.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	2441	3.3.90.32.00 - 2.704.0150	35.000,00	
TOTAL			1.297.992,18	1.297.992,18

DECRETO Nº 3467/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 54.893,95 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3467/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0273 1717	3.3.90.32.00 - 1.500.0000 3.3.90.92.00 - 1.500.0000	54.893,95	23.670,94
02.16 - 12.365.0004.2.622 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	1722	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		4.182,15
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	1723	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		7.594,78
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	1730	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		564,21
02.16 - 12.367.0004.2.658 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	1731	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		18.881,87

TOTAL	54.893,95	54.893,95
--------------	------------------	------------------

DECRETO Nº 3468/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2799/2022, em consonância ao processo administrativo nº 18646/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Os Anexos IV e V, são provenientes da alteração definida no art. 3º da Lei Municipal nº 2799/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3468/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 15.452.0034.2.479 SEMOP - Implementação de Serviços Funerários	3.3.90.39.00 - 1.705.0104	1.600.000,00

TOTAL	1.600.000,00
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3468/2022

Código	Especificação	FR	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes							1.600.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes						1.600.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					1.600.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00	transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				1.600.000,00			
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo			1.600.000,00				
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties – Comp. Financ. pela Prod. do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.705.0104	1.600.000,00					

ANEXO III DO DECRETO Nº 3468/2022

TRANSFERÊNCIAS DE ROYALTIES						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Atualizado	Arrecadado até outubro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties – Comp. Financ. pela Prod. do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.705.0104	5.658.230,00	7.542.184,45	1.883.954,45	1.600.000,00
TOTAL			5.658.230,00	7.542.184,45	1.883.954,45	1.600.000,00

ANEXO IV DO DECRETO Nº 3468/2022

Implementação de Serviços Funerários					
Codificação:	15.452.0034.2.479	Unidade Executora:	SEMOP		
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Atividade		
Recurso Vinculado:	<input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>		
Finalidade:	Implementar e manter o atendimento à população com os serviços funerários como a coleta, transporte, incineração e destinação final das cinzas.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercicio	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercicio	R\$
2022	105.156	Quilograma	Serviço Realizado	2022	1.600.000,00
2023	13.140			2023	200.000,00
2024	13.140			2024	200.000,00
2025	13.140			2025	200.000,00

ANEXO V DO DECRETO Nº 3468/2022

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Implementação de Serviços Funerários	
Codificação:	15.452.0034.2.479
Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Serviço Realizado
Unidade de Medida:	Quilograma
Meta:	105.156
Finalidade:	Implementar e manter o atendimento à população com os serviços funerários como a coleta, transporte, incineração e destinação final das cinzas.

PORTARIA Nº 1192/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 44527/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a contar de 01/12/2022, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º DESIGNAR, a contar de 01/12/2022, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1192/2022

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Mikeas Schuindt	7295-8	Chefe de Divisão	FG2	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1192/2022

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
José Júnior de Paula da Silva	4919-0	Chefe de Divisão	FG2	SEMUSA

PORTARIA Nº 1193/2022

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e consoante o Processo Administrativo nº 44263/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Eduardo de Souza Faria, Subsecretário de Atenção Especializada, matrícula nº 6524-2, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/01/2023 a 13/01/2023, durante as Férias do servidor Denilson Santa Rosa, Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1194/2022

DISPENSA RESCINDINDO CONTRATO, NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DERROGA PORTARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 0416/2022-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR, o ANEXO II DA PORTARIA Nº 1166/2022, publicado no Jornal nº 1513, dela excluindo:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
XXX.988. XXX-45	Helois Helena Camelo Amorim	Coordenador – DAS3	GABINETE, à disposição da SEMUSA

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo I desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º DISPENSAR, rescindindo o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionados no Anexos II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1194/2022

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
XXX.040. XXX-39	Willian de Oliveira Amorim Silva	Coordenador – DAS3	GABINETE, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1194/2022

DISPENSAR

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
31454-4	Eduardo Daflon Vinhosa Muniz	Médico Socorrista II	SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 1195/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 417/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º DESIGNAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1195/2022

DISPENSAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO	MATRÍCULA Nº
	Flavia de Carvalho Carneiro Garcia	Coordenador de Programa de Saúde	FG1	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1195/2022

DESIGNAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO	MATRÍCULA Nº
	Roberta Cristina Francisca de Luna	Coordenador de Programa de Saúde	FG1	SEMUSA

PORTARIA Nº 1196/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 44529/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a PORTARIA Nº 1162/2022, dela excluindo o (s) cidadão (os) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1196/2022

Médico Generalista		
Classificação	Candidato	CPF
2º	Romario Franco da Silveira	XXX.533.XXX-38
3º	Sabrina Dias Oliveira Leal	XXX.984.XXX-10

PORTARIA Nº 1197/2022

Nomeia Membros Titular e Suplente, na Grade de Composição do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente/Gestão 2022/2023 desta municipalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº. 44554/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o cidadão referido no Anexo II desta Portaria, como representante da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Meio Ambiente/Gestão 2022/2023.

Art. 2º Desligar do Conselho Municipal de Meio Ambiente/Gestão 2022/2023, a pedido, da instituição e do cidadão referido no Anexo I desta Portaria.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1197/2022

Representante da Sociedade Civil a ser substituído na grade do CMMA

- Maycon Nunes Siqueira - Conselheiro Suplente do CMMA representante da Associação Raízes;

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1197/2022

Representante da Sociedade Civil a ser nomeado para compor a grade do CMMA

- Saulo Januário Basílio da Costa - Conselheiro Suplente do CMMA representante da Associação Raízes.

PORTARIA Nº 1198/2022

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 41457/2022; Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 15 de dezembro de 2022, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmmo@gmail.com, cópia digitalizada, em formato **PDF EM E ARQUIVO ÚNICO**, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1198/2022

CONTRATAÇÃO		
Médico Cirurgião Geral		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Diego Albano Garcia	XXX.389.XXX-40
Médico Cirurgião Geral II		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Aline de Souza Boechat	XXX.217.XXX-17
2º	Diego Albano Garcia	XXX.389.XXX-40
Médico Generalista		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Livia Soares de Brito	XXX.245.XXX-71
2º	Larissa Silva Faria Santana	XXX.713.XXX-17
3º	Romario Franco da Silveira	XXX.533.XXX-38
4º	Diego Albano Garcia	XXX.389.XXX-40
5º	Caroline Desmaret Spinet	XXX.750.XXX-02
6º	Beatriz Lara Leal	XXX.184.XXX-70
7º	Leonardo de Oliveira Costa	XXX.314.XXX-00
Médico do Trabalho		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Paulo Roberto Leite Bomfim	XXX.464.XXX-68
2º	Alberto Vasconcelos Lessa	XXX.027.XXX-04
3º	Ricardo Richetti	XXX.607.XXX-91
Médico Ginecologista Obstetra II		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Diego Henrique da Silva Azevedo	XXX.233.XXX-86
2º	Julia Barreto Mesquita	XXX.509.XXX-84
3º	Viviane Mariano Moreira	XXX.828.XXX-08
Médico Neurocirurgião II		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Laila Zelkovicz Ertler	XXX.042.XXX-59
2º	João Thiago Frossard da Cruz Ferreira	XXX.088.XXX-30

Classificação	Candidato	CPF
3º	Hugo Correa Schiavini	XXX.471.XXX-17
Médico Socorrista II		
1º	Carlos Roberto de Souza Menezes	XXX.091.XXX-00
2º	Aline de Souza Boechat	XXX.217.XXX-17
3º	Marcelo de Almeida Santos	XXX.846.XXX-72
4º	Juliana do Nascimento Ferreira	XXX.412.XXX-09
5º	Kellen Rodrigues Jassus	XXX.406.XXX-83
6º	Deiva Motta da Costa	XXX.500.XXX-90
7º	Reginei Parreira	XXX.628.XXX-68
8º	Claudia Patricia da Silva Pereira	XXX.959.XXX-70
9º	Manoel Augusto Knupp	XXX.885.XXX-48
10º	Camile Souza Quaresma Leal	XXX.171.XXX-70
11º	Leonardo de Oliveira Amaro	XXX.177.XXX-46
12º	Cintia de Souza Nunes	XXX.618.XXX-13
Médico Ultrassonografista		
1º	Bruno Verdini Dantas	XXX.374.XXX-27

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmpo@gmail.com, COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 20/12/2022

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras
- * Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
- * CTPS
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- * Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

ERRATA DA LEI Nº 2791/2022

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1516 de 07/12/2022.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 2191/2022

LEIA-SE:

LEI Nº 2791/2022

ERRATA PORTARIA Nº 1072/2022

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1503 de 28/10/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19, da CF/88, c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 13/07/2022, ao servidor PAULO CESAR TOBIAS, ...

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19, da CF/88, c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 10/01/2022, ao servidor PAULO CESAR TOBIAS, ...

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25655/2022 (SEDTUR) HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 150/2022, a favor da empresa INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 01.668.991/0001-48, no valor de R\$ 1.050.441,00 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de shows pirotécnicos no Réveillon 2022/2023, com fornecimento de material, aluguel de balsas, aluguel de flutuantes e aluguel de barco, para atender aos eventos da Administração Pública do município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 13 de dezembro de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PORTARIA Nº 0958/2022 – SEMAD****LICENÇA MATERNIDADE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0958/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
KARENN DA CRUZ SOUZA	15984-0	MÉDICO ULTRASSONO- GRAFISTA/SEMUSA	08/11/2022 A 06/05/2023	39940/2022
AMANDA CHAVES DA SILVA MORAES	14619-6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/PGM	04/11/2022 A 02/05/2023	40055/2022
MARIANA RAMOS GUIMARAES	19393-3	ENFERMEIRO SANITARISTA/SEMUSA	13/11/2022 A 11/05/2023	40976/2022
JULIANA MAIA MENDONÇA	8844-7	PROFESSOR I/SEMEDE	17/11/2022 A 15/05/2023	41242/2022
TAISA DOMINGUES BO- EHMER LEITE	18072-6	ODONTOLOGO PAC. NEC. ESPECIAIS/SEMUSA	24/10/2022 A 21/04/2023	41267/2022
SIMONE DA SILVA LIMA	14846-6	GERENTE DE PROGRA- MAS ESPECIAIS/SEMAS	16/11/2022 A 14/05/2023	41406/2022
RAPHAELE LOUREN- ÇO LOPES DE SOUZA	19865-0	AUXILIAR EDUCACIONAL/SEMEDE	12/11/2022 A 10/05/2023	41426/2022
SUELLEN ADRIANE RESEN- DE PIRES ABRANTE	18391-1	AUXILIAR DE DESENVOLVI- MENTO INFANTIL/SEMEDE	15/11/2022 A 13/05/2023	41641/2022
DAYANA MENDONÇA LOPES	10765-4	AUXILIAR DE DESENVOLVI- MENTO INFANTIL/SEMEDE	07/11/2022 A 05/05/2023	41799/2022
THALITA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	18099-8	MÉDICO SOCORRISTA II	20/11/2022 A 18/05/2023	41904/2022
PRISCILA PAES DA SILVA LIMA	30713-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEMUSA	22/11/2022 A 21/03/2023	42229/2022
NATALIA MIRANDA TEIXEIRA	17523-4	AUXILIAR EDUCACIONAL/SEMEDE	23/11/2022 A 21/05/2023	42278/2022
DANIELLE SOUZA DO ROSARIO RIBEIRO	8640-1	ENFERMEIRO II/SEMUSA	21/11/2022 A 19/05/2023	42441/2022
DANIELLE SOUZA DO ROSARIO RIBEIRO	30407-7	ENFERMEIRO II/SEMUSA	21/11/2022 A 20/03/2023	42441/2022
GABRIELA COSTA DA SILVA RESENDE	16608-1	AUXILIAR DE DESENVOLVI- MENTO INFANTIL/SEMEDE	17/11/2022 A 15/05/2023	42408/2022
CLEBER DE ALMEIDA CRUZ	17517-0	AUXILIAR EDUCACIONAL/SEMEDE	18/11/2022 A 17/02/2023	39598/2022
LAURA RAMOS SILVA FERZELI	15951-4	MÉDICO MASTOLOGISTA/SEMUSA	07/10/2022 A 04/04/2023	38949/2022

PORTARIA Nº 0959/2022 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0959/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PERCENTUAL	PERÍODO/ A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Teresinha Gomes Velasco	2596-8	Aux. de Serviços Gerais/SEMAD	50%(CINQUENTA POR CENTO)	03(TRÊS) ANOS DE 15/11/2022 A 14/11/2025	4153/1998
Elizabeth Guimarães Oliveira	7369-5	Agente Administrativo/ SEMAD	50%(CINQUENTA POR CENTO)	01(UM) ANO DE 27/07/2022 A 26/07/2023	12070/2022
Maria Elizabeth Motta Barreto	11437-5	Técnico em Tu- rismo/SEDTUR	40%(QUARENTA POR CENTO)	01(UM) ANO DE 23/12/2022 A 22/12/2023	34416/2016
Valmir de Paula Cunha	3421-5	Odontólogo	50%(CINQUENTA POR CENTO)	03(TRÊS) ANOS DE 15/11/2022 A 14/11/2025	26046/2016

PORTARIA Nº 0960/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0960/2022 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
Allister Andrew Teixeira Dias	16380-5	Professor II-História/ SEMEDE	11/11/2022 a 10/12/2022	40895/2022
Marcelo Verginia da Conceição	17024-0	Assistente Executivo/SEMUSA	20/11/2022 a 19/12/2022	41971/2022
Marwan Volotão Ferzeli	15936-0	Médico Ortopedista / SEMUSA	16/10/2022 a 14/11/2022	40571/2022

PORTARIA Nº 0961/2022 – SEMAD
CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art.1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0961/2022 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Carolina Cortes Tapias Buechem	10170/2	Médico Endocrinologista/ SEMUSA	05/01/2023 a 03/02/2023	2010/2015	40911/2022
João Lucio de Carvalho	2114-0	Agente Administrativo/ SEMEDE	02/01/2023 a 16/01/2023	2003/2008	37944/2022
Claudia Maria Ferreira Candido	2138-5	Aux. de Serviços Gerais/SEMAS	02/01/2023 a 31/01/2023	2008/2013	42537/2022
Ednaldo Alves da Silva Junior	2012-5	Odontólogo II/SEMUSA	02/01/2023 a 15/02/2023	2008/2013	42219/2022
Everson Fonte de Mello	9284-3	Aux. Administrativo/ SEMAD a disposição da SEMEDE	02/01/2023 a 16/01/2023	2010/2015	37342/2022
Miriam Domingos da Silva Costa	10474-4	Agente de Combate as Endemias/ SEMUSA, cedida a SAAE-RO	02/01/2023 a 16/01/2023	2011/2016	42217/2022
Rita de Cassia Machado Palhares	10916-9	Agente Administrativo/SEMAD	16/01/2023 a 30/01/2023	2010/2015	42201/2022
Viviane Porto Rodrigues	4854-2	Agente Administrativo/SEMAD	16/01/2023 a 30/01/2023	2009/2014	42200/2022
Luciano Henriques da Silva	9285-1	Aux. Administrativo/SEMAD	03/03/2023 a 17/03/2023	2010/2015	42198/2022
Rosana Frasseti Chagas	4860-7	Agente Administrativo/SEDTUR	05/01/2023 a 20/01/2023	2014/2019	41865/2022
Erika Ignacio Soares de Farias	11298-4	Técnico Visa/ SEMUSA	20/02/2023 a 20/03/2023	2016/2021	41822/2022
Rogéria de Jesus David	11434-0	Fiscal de Meio Ambiente/SEMAP	02/01/2023 a 16/01/2023	2017/2022	41819/2022
Meiry Hellen de Souza Barros Afonso	11079-5	Técnico em Edificações/SEMOP a disposição da SEDTUR	2016/2021	30/01/2023 a 13/02/2023	41386/2022
Roberta de Mello Vilázio Lima	9426-9	Aux. Administrativo/SEMOP cedida a SAAE-RO	09/01/2023 a 23/01/2023	2010/2015	41370/2022
Roberta de Mello Vilázio Lima	9426-9	Aux. Administrativo/SEMOP cedida a SAAE-RO	23/02/2023 a 09/03/2023	2010/2015	41370/2022

PORTARIA Nº 0962/2022 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 18647/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a contar de 11/10/2022, a Licença-Prêmio concedida a servidora REGINA CELIA MACHADO DE JESUS SILVA, matrícula nº 3039-2, Aux. de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA N.º 0963/2022-SEMAD

Concede Férias
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 44514/2022,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao servidor relacionado no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias a servidora relacionada no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias ao servidor relacionado no ANEXO III desta Portaria.

Art. 4º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

Art. 5º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO V.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0963/2022 – SEMAD
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Jose Martins de Brito Jorge Junior/Guarda Civil Municipal - GCM/10243-1/2021/2022/04/01/2023/02/02/2023/SESEP/30

ANEXO II DA PORTARIA 0963/2022 – SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Amanda de Oliveira Couto Pinto/Guarda Civil Municipal - GCM/10247-4/2020/2021/19/01/2023/07/02/2023/SESEP/20

ANEXO III DA PORTARIA 0963/2022 – SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Jose Augusto da Cruz Junior/Assistente IV/18056-4/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/SEMOP/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0963/2022 – SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS
FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Bruno Gomes Paes Moreira/Agente Administrativo/Assessor Técnico II/4920-4/2020/2021/18/01/2023/27/01/2023/SEDTUR/10

Elisaldo Crespo dos Santos Junior/Assistente I/16911-0/2020/2021/14/12/2022/23/12/2022/SEDTUR/10

Elvis Pereira Minguta/Agente Administrativo/4707-4/2019/2020/02/01/2023/11/01/2023/PGM/10

Cleuza Helena Vieira de Souza Baptista/Agente Administrativo/Chefe de Divisão/4449-0/2021/2022/11/01/2023/20/01/2023/PGM/10

Priscila Sarmento de Oliveira/Secretario Executivo/16779-7/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/PGM/10

Ana Paula de Lemos Correa Benjamim/Farmacêutico/Chefe Div Farm Hosp e P Soc/4041-0/2021/2022/11/01/2023/20/01/2023/SEMUSA/10

Vitor dos Santos/Assistente III/16829-7/2021/2022/24/12/2022/02/01/2023/SEMOP/10

Raphael Freitas da Silva Pinto/Guarda Civil Municipal - GCM/11147-3/2021/2022/05/01/2023/14/01/2023/SESEP/10

Ricardo Oliveira dos Santos/Guarda Civil Municipal - GCM/7417-9/2021/2022/20/01/2023/29/01/2023/SESEP/10

Ronieli de Souza Guimaraes/Guarda Civil Municipal - GCM/Diretor de Depart. de Guardas/6359-2/2020/2021/14/12/2022/23/12/2022/SESEP/10

Ronieli de Souza Guimaraes/Guarda Civil Municipal - GCM/Diretor de Depart. de Guardas/6359-2/2021/2022/11/01/2023/20/01/2023/SESEP/10

Deivid Jone de Souza Correa/Motorista/10034-0/2021/2022/05/01/2023/14/01/2023/SEC-TRAN/10

Isaias Pereira da Silva Junior/Fiscal de Transporte/Dir Centro de Com e Controle/10024-2/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEC-TRAN/10

Washington Luiz dos Santos/Fiscal de



Transporte/Dir Dpto de Oper Especia
is/4735-0/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SEC-
TRAN/10

Fernando Hugo de Mendonca Viana/Motoris-
ta/10438-8/2021/2022/24/12/2022/02/01/2023/SEC-
TRAN/10

Clovis Pereira de Souza/Motoris-
ta/16389-9/2020/2021/13/01/2022/22/01/2022/SEC-
TRAN/10

Rodrigo da Silva Albuquerque/Auxi-
liar Administrativo/Membro Vogal CP-
SIA/9425-0/2021/2022/28/12/2022/06/01/2023/SE-
MAD/10

Josilene Cristina Botelho Buas/Secretario Executi-
vo/13403-1/2021/2022/30/01/2023/08/02/2023/SEM-
FAZ/10

Haroldo Bezerra Canongia/Agente Administrati-
vo/4586-1/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEM-
SA/10

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Paula de Carvalho Villani/Auxi-
liar Educacional II/Membro Vogal CP-
SIA/17554-4/2021/2022/02/01/2023/16/01/2023/SE-
MAD/15

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Gil Natividade de Miranda/Agente Administrativo/Chefe
de Divisao/4836-4/2021/2022/09/01/2023/28/01/2023/
PGM/20

Haroldo Bezerra Canongia/Agente Administrati-
vo/4586-1/2020/2021/13/12/2022/01/01/2023/SEM-
SA/20

Renato dos Reis Morgado/Fiscal Obras Posturas/Asses-
sor Tecnico I/2843-6/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/
SEMOP/20

ANEXO V DA PORTARIA 0963/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO
AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/
DIAS

Wanda Matias/Assistente Social IV/18479-
9/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10

Daniel de Aquino Lucas Martins/Assistente So-
cial/18347-4/2022/2023/17/01/2023/26/01/2023/
SEMAS/10

Claudio Castro de Oliveira/Agente Adminis-
trativo/Assessor de Adm. Tributaria I/2296-
9/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/SEMFAZ/10

Lucelia Gomes Costa Machado/Psicopedago-
go/18586-8/2022/2023/24/01/2023/02/02/2023/SE-
MEDE/10

Rogelia Maria Rodrigues Magalhaes/Assistente
IV/15763-5/2022/2023/09/01/2023/18/01/2023/SE-
MAP/10

Gabriel Santos Marins/Assessor Adm. Tributaria/
13416-3/2022/2023/13/01/2023/22/01/2023/SEM-
FAZ/10

PORTARIA Nº 0964/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 44512/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0964/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0948/2022 - Haroldo Bezerra Canongia/Agente Administrativo/4586-1/2020/2021/05/12/2022/24/12/2022/SEMUSA/20

0948/2022 - Haroldo Bezerra Canongia/Agente Administrativo/4586-1/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/SEMUSA/10

PORTARIA Nº 0965/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0965/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
------	-----------	---------------	---------	-----------

CLAUDIA MARIA CELEM SILVA	3718-4	PROFESSOR I/SEMEDE	10/10/2022 A 11/11/2022	36948/2022
---------------------------	--------	--------------------	----------------------------	------------

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora VANIA HOLANDA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Des. Infantil, matrícula 16221-3, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 30/11/2022 até 03/06/2023, conforme Processo Administrativo nº 42600/2022.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0936/2022-SEMAD**Onde se lê:**

Josely Pitzer de Souza	11273-9	Agente Administrativo/ SEMEDE	05/12/2022 a 19/12/2022	2016/ 2021	35853/ 2022
------------------------	---------	-------------------------------	-------------------------------	---------------	----------------

Leia-se:

Josely Pitzer de Souza	11273-9	Agente Administrativo/ SEMEDE	05/12/2022 a 19/12/2022	2016/ 2021	38553/ 2022
------------------------	---------	-------------------------------	-------------------------------	---------------	----------------

ERRATA PORTARIA Nº 0925/2022 – SEMAD - FÉRIAS**Onde se Lê:**

Carlos Felipe Pereira Dessaune/Assistente III/18882-4/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/PGM/10

Leia-se:

Carlos Felipe Pereira Dessaune/Assistente III/18882-4/2022/2023/16/01/2023/25/01/2023/PGM/10

ERRATA PORTARIA Nº 0270/2022 – SEMAD - FÉRIAS**Onde se Lê:**

Beatriz Cerqueira Klein Lopes/Tecnico em Edificacoes/ Assessor Tecnico III/10089- 7/2020/2021/25/04/2022/04/05/2022/SEMOP/10

Leia-se:

Beatriz Cerqueira Klein Lopes/Tecnico em Edificacoes/ Assessor Tecnico III/10089- 7/2018/2019/25/04/2022/04/05/2022/SEMOP/10

ERRATA PORTARIA Nº 0937/2022 – SEMAD - FÉRIAS
Onde se Lê:

Arildo dos Santos Amaral/Professor Supervisor de Ensino/16475-5/2020/2021/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20

Leia-se:

Arildo dos Santos Amaral/Professor Supervisor de Ensino/16475-5/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20

ERRATA PORTARIA Nº 0720/2021 – SEMAD - FÉRIAS
Onde se Lê:

Monique Gomes Abrantes/Arquiteto/6198-0/2021/2022/17/01/2022/05/02/2022/SEMOP/20

Leia-se:

Monique Gomes Abrantes/Arquiteto/6198-0/2020/2021/17/01/2022/05/02/2022/SEMOP/20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 21392/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 142/2022

ASSINADA: 07/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando preços para eventual aquisição de tendas piramidais, mesas e cadeiras para atender às necessidades das diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ.

PARECER JURIDICO: Nº 050/2022 -AHG – 15/07/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: QUALI CADEIRAS PLÁSTICAS, REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 115.330,15

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

01 / Mesa de plástico no formato quadrado, fabricada em polipropileno, empilhável. Dimensões: largura 70x70cm; altura aproximada: 70cm a 72cm; cor: branca / PRESTIMIX ESTELA / UNID / 825 / 74,87 / 61.767,75.

02 / Cadeira de plástico fabricada em polipropileno, modelo sem apoio para braços, sem revestimento; com capacidade para 182 Kg, cor: branca, monobloco empilhável, modelo convencional, certificado pelo INMETRO / PRESTIMIX AMANDA / UNID / 0 1.420 / 37,72 / 53.562,40.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24839/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa A J Muniz Eventos.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de confecção e instalação de placas de inauguração de acordo com as obras a serem oportunamente inauguradas no Município de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 07/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 53.760,00

- PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.0026.1.250
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00-150 1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 3322/2022
- EMITIDA EM 29/11/2022

PARECER JURIDICO: Nº 059/2022 - LCAB - 26/09/2022
L.C.A.B / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 226/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

LICITATÓRIO: 19.027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e acessórios para uniformes em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

EMPENHAMENTO: 34366/2022.

SOLICITANTE: Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP

PARTES: Município de Rio das Ostras e PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

ASSINATURA: 07/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 7.784,00

- PROGRAMA DE TRABALHO: 18.543.0129.2.448
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.44.00.445.2.799.0245
- NOTA DE EMPENHO Nº 005/2022 Global
- EMITIDA EM 21/11/22

PARECER JURIDICO: Nº 038/2022 - LFS - 14/02/2022 / L.F.S. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO - SEMAS

CONTRATO Nº 043/2022 - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

SOLICITANTE: Secretaria de Municipal de Assistência Social.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Vicente Xisto Cupertino.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais diversos, que atenderão as Emendas Impositivas 005/2020, 016/2020 e 022/2020, destinadas a

Associação Pestalozzi de Rio das Ostras/RJ

ASSINATURA: 07/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 5.796,00

- Programa de Trabalho: 08.242.0123.3.082
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 - 150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 0598/2022
- Emitida em 18/10/2022

PARECER JURIDICO: Nº 025/2022 - LCAB - 07/07/2022

L.C.A.B / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 170/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27145/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10151/2022

DISPENSA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública

PARTES: Município de Rio das Ostras e o IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal

OBJETO: o acréscimo do valor contratual em 0,226857% que corresponde a R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), visando a realização de prova prática para mais 37 (trinta e sete) motoristas, em virtude da prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, visando a realização de concurso público, para o provimento de cargos dos seus quadros permanentes de pessoal.

VALOR TOTAL R\$ 7.700,00

- Programa de Trabalho: 04.122.0001.1.112
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - 104 1.704.0104
- Nota de Empenho nº 3321/2022
- Emitida em: 29/11/2022

PARECER JURIDICO: Nº 183/2022 - EAO - 10/11/2022 / E.A.O / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 118/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8911/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41679/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Matricial Engenharia Consultiva EPP

OBJETO: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a contar da intimação da decisão judicial que ocorreu em 16/11/2022, devendo ser computado o prazo que restar entre 31/12/2022 até 60 (sessenta) dias contados do dia 16/11/2022, sem ônus financeiro à Municipalidade, o prazo vigência do contrato nº 118/2020, que trata do serviço de elaboração do termo de referência (projeto básico) do sistema de transporte público coletivo de passageiros do município de rio das ostras, com detalhamento, através de estudos, pesquisas e levantamentos, análise de dados, elaboração de mapas viários, elaboração de planos de ação de curto, médio e longo prazo, com horizonte de 2035, e com assessoramento técnico futuro em todas as fases do

processo de licitação do serviço de transporte coletivo de passageiros do município de Rio Das Ostras – RJ até a sua efetiva conclusão.

PARECER JURIDICO: Nº 090/2022 – LCAB – 24/11/2022 / L.C.A.B / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19048/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27049/2022

PREGÃO Nº 016/2016

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Horto Central Marataízes Ltda.

OBJETO: O acréscimo no quantitativo ao Contrato nº 010/2018, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de preparo da alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos cidadãos assistidos por Projetos Sociais tais como Casas da Criança, CIC, CRAS e Abrigo Municipal com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, inclusive materiais descartáveis, transporte, armazenamento e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados bem como respectivas reposições ou complementações e limpeza e conservação das áreas abrangidas para atender aos princípios e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar

VALOR R\$ 260.781,50

VALOR EMPENHADO R\$ 109.365,75

- Programa de Trabalho: 08.244.0124.2.585
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0674/2022
- Emitida em 21/11/2022
- Valor R\$ 26.115,75
- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0675/2022
- Emitida em 21/11/2022
- Valor R\$ 42.050,00
- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0676/2022
- Emitida em 21/11/2022
- Valor R\$ 23.000,00
- Programa de Trabalho: 08.244.0123.2.580
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0677/2022
- Emitida em 21/11/2022
- Valor R\$ 18.200,00

PARECER JURIDICO: Nº 262/2022 – LFS – 16/11/2022 / L.F.S / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “b” e seus § 1º e § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi FRUSTRADA:

Pregão Eletrônico nº 139/2022 (Processo Administrativo nº 22559/2022-SESEP), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sistema digital de radiocomunicação em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 30/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 181/2022 (Processo Administrativo nº 22559/2022-SESEP), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sistema digital de radiocomunicação em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

Valor Total Estimado: R\$ 1.297.344,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 03/01/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 182/2022 (Processo Administrativo nº 20829/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de equipamentos: brinquedos infláveis para serem utilizados no Projeto Domingo Alegre, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor Total Estimado: R\$ 77.556,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações:

E-mail: delcompro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação final do 10º Edital do ano de 2022 do processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o preenchimento das vagas de Médicos, após o prazo do recurso. encerrado.
 Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2022.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL						
Médico Cirurgião Geral						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Diego Albano Garcia	XXX.389.XXX-40	24/12/1992	0	0	0
Médico Cirurgião Geral II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Aline de Souza Boechat	XXX.217.XXX-17	13/09/1975	100	100	200
2º	Diego Albano Garcia	XXX.389.XXX-40	24/12/1992	0	0	0
Médico Generalista						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Livia Soares de Brito	XXX.245.XXX-71	18/02/1987	50	0	50
2º	Larissa Silva Faria Santana	XXX.713.XXX-17	02/07/1990	35	10	45
3º	Romario Franco da Silveira	XXX.533.XXX-38	04/07/1988	40	10	50
4º	Diego Albano Garcia	XXX.389.XXX-40	24/12/1992	15	15	30
5º	Caroline Desmaret Spinet	XXX.750.XXX-02	03/09/1991	15	5	20
6º	Beatriz Lara Leal	XXX.184.XXX-70	29/04/1994	10	5	15
7º	Leonardo de Oliveira Costa	XXX.314.XXX-00	11/11/1983	5	0	5
8º	Kauê Ruan de Resende	XXX.262.XXX-00	20/11/1991	5	0	5
9º	Aaron Baptista Dornelles	XXX.620.XXX-46	10/08/1993	5	0	5
10º	Nathalia Lacerda Gomes Trindade	XXX.651.XXX-73	17/09/1984	0	0	0
11º	Danillo Antunes Merat	XXX.896.XXX-39	05/12/1989	0	0	0
12º	Emanuel Victor Costa	XXX.347.XXX-50	23/12/1993	0	0	0
13º	Ihury de Almeida Correia Ferraz	XXX.128.XXX-74	01/07/1995	0	0	0
Médico do Trabalho						
	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Paulo Roberto Leite Bomfim	XXX.464.XXX-68	25/01/1964	110	0	110
2º	Alberto Vasconcelos Lessa	XXX.027.XXX-04	19/11/1949	75	10	85
3º	Ricardo Richetti	XXX.607.XXX-91	23/06/1963	65	0	65
4º	Soraya Assef Benhame	XXX.180.XXX-70	10/06/1988	35	0	35
5º	Thais Santos Araújo	XXX.080.XXX-97	26/07/1990	0	0	0
Médico Ginecologista Obstetra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Diego Henrique da Silva Azevedo	XXX.233.XXX-86	21/05/1986	20	20	40
2º	Julia Barreto Mesquita	XXX.509.XXX-84	19/03/1991	15	10	25
3º	Viviane Mariano Moreira	XXX.828.XXX-08	22/07/1981	5	5	10



Médico Neurocirurgião II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Laila Zelkovicz Ertler	XXX.042.XXX-59	24/01/1983	45	35	80
2º	João Thiago Frossard da Cruz Ferreira	XXX.088.XXX-30	22/05/1987	30	30	60
3º	Hugo Correa Schiavini	XXX.471.XXX-17	12/03/1984	35	15	50
4º	Armando Yoshimitsu Hamada	XXX.786.XXX-69	04/06/1982	10	10	20
5º	Igor Granito da Silva	XXX.503.XXX-37	15/10/1987	0	10	10
6º	Rafael dos Santos Mitraud	XXX.282.XXX-00	23/06/1977	0	0	0
Médico Socorrista II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Carlos Roberto de Souza Menezes	XXX.091.XXX-00	09/04/1945	265	125	390
2º	Aline de Souza Boechat	XXX.217.XXX-17	13/09/1975	115	100	215
3º	Marcelo de Almeida Santos	XXX.846.XXX-72	01/07/1965	130	40	170
4º	Juliana do Nascimento Ferreira	XXX.412.XXX-09	20/10/1975	115	35	150
5º	Kellen Rodrigues Jassus	XXX.406.XXX-83	08/01/1974	105	35	140
6º	Deiva Motta da Costa	XXX.500.XXX-90	16/12/1982	70	45	115
7º	Reginei Parreira	XXX.628.XXX-68	14/10/1965	80	30	110
8º	Claudia Patricia da Silva Pereira	XXX.959.XXX-70	06/08/1972	105	5	110
9º	Manoel Augusto Knupp	XXX.885.XXX-48	14/01/1980	50	45	95
10º	Camile Souza Quaresma Leal	XXX.171.XXX-70	18/07/1988	45	35	80
11º	Leonardo de Oliveira Amaro	XXX.177.XXX-46	28/05/1980	35	20	55
12º	Cintia de Souza Nunes	XXX.618.XXX-13	09/07/1981	30	20	50
13º	Livia Soares de Brito	XXX.245.XXX-71	18/02/1987	50	0	50
14º	Delber Gonçalves Neves Leoncio	XXX.445.XXX-13	24/07/1991	20	0	20
15º	Dimona Carvalho Vivas Amado	XXX.304.XXX-35	10/02/1989	15	0	15
16º	Ricardo Renne Torres de Menezes	XXX.995.XXX-40	14/09/1989	10	5	15
17º	Isabele dos Santos Oliveira	XXX.032.XXX-02	02/02/1994	15	0	15
18º	Tiago Rubim Caetano	XXX.585.XXX-85	16/12/1985	10	0	10
19º	Hugo Andrade Oliveira	XXX.652.XXX-17	15/04/1995	10	0	10
20º	Sergio da Silva Castro	XXX.137.XXX-34	29/04/1967	5	0	5
21º	Kauê Ruan de Resende	XXX.262.XXX-00	20/11/1991	5	0	5
22º	Mariana Gomes Fari Bittencourt	XXX.327.XXX-59	17/11/1995	5	0	5
23º	Ketlen Rosa Bregueram	XXX.153.XXX-02	26/04/1996	5	0	5
24º	Gabriel Silvestre Cozza	XXX.235.XXX.748	22/06/1996	5	0	5
25º	Gessyca Bôm Ribeiro Cunha	XXX.170.XXX-05	15/08/1996	5	0	5
26º	Leticia Fiuzza Lopes	XXX.439.XXX-10	06/03/1997	5	0	5
27º	Pillar Souza Viana Cancio	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	5	0	5
28º	Mirian Pacheco de Oliveira	009.828.546-76	22/07/1976	0	0	0
29º	Ana Carolina Beliene Maia	XXX.688.XXX-05	11/12/1983	0	0	0
30º	Veronica Felix Borges	XXX.542.XXX-43	19/12/1983	0	0	0
31º	Nathalia Lacerda Gomes Trindade	XXX.651.XXX-73	17/09/1984	0	0	0
32º	Gabriel Souza dos Santos	XXX.419.XXX-20	20/05/1986	0	0	0
33º	Mayara da Silveira Souza Matos	XXX.231.XXX-67	12/09/1989	0	0	0
34º	Danillo Antunes Merat	XXX.896.XXX-39	05/12/1989	0	0	0
35º	Paula Magna de Oliveira Coelho	XXX.423.XXX-47	18/11/1990	0	0	0
36º	Gunnar Calais Souza Rodrigues	XXX.602.XXX-75	20/03/1992	0	0	0
37º	Sabrina Henriquiele de Azevedo dos Santos	XXX.560.XXX-20	14/08/1992	0	0	0
38º	Emanuel Victor Alves Costa	XXX.347.XXX-50	23/12/1993	0	0	0
39º	Andresa dos Santos Ferreira	XXX.736.XXX-96	14/04/1994	0	0	0



40°	Raila de Souza Barnabé	XXX.183.XXX-33	12/05/1994	0	0	0
41°	Lucia de Fátima de Souza Pinto Benício	XXX.314.XXX-21	13/05/1994	0	0	0
42°	Françayne Soares Ferreira	XXX.927.XXX-65	27/06/1994	0	0	0
43°	Rober Marthan Oliveira de Carvalho Hentzy	XXX.390.XXX-60	02/12/1994	0	0	0
44°	Luis Filipe Silva Oliveira	XXX.471.XXX-30	02/05/1995	0	0	0
45°	Ihury de Almeida Correia Ferraz	XXX.128.XXX-74	01/07/1995	0	0	0
46°	Gabrielli Gonçalves de Souza	XXX.411.XXX-38	16/09/1995	0	0	0
47°	Luise Lira Barros Pinto	XXX.567.XXX-08	24/02/1996	0	0	0
48°	Mayara Souza de Oliveira	XXX.688.XXX-96	20/09/1996	0	0	0
49°	David Dias Barcelos Coutinho	XXX.291.XXX-74	13/10/1996	0	0	0
50°	Marianna Dias Lopes	XXX.815.XXX-85	13/02/1997	0	0	0
51°	Pedro Paulo Gonçalves Seródio	XXX.254.XXX-47	09/09/1997	0	0	0
52°	Carolina Souza Morais	XXX.612.XXX-70	22/04/1998	0	0	0
53°	Vanessa Tavares Manhães	XXX.079.XXX-86	22/09/1998	0	0	0
54°	Gabriel Marotti Oliveira	XXX.342.XXX-65	14/07/1999	0	0	0
Médico Ultrassonografista						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1°	Bruno Verdini Dantas	XXX.374.XXX-27	09/01/1987	5	5	10
	Médico Cardiologista - SEM CANDIDATOS					
	Médico Clínico Geral - SEM CANDIDATOS					
	Médico Endocrinologista - SEM CANDIDATOS					
	Médico Gastroenterologista - SEM CANDIDATOS					
	Médico Ginecologista Obstetra - SEM CANDIDATOS					
	Médico Homeopata - SEM CANDIDATOS					
	Médico Neonatologista II - SEM CANDIDATOS					
	Médico Neurocirurgião - SEM CANDIDATOS					
	Médico Neurologista - SEM CANDIDATOS					
	Médico Neuropediatra - SEM CANDIDATOS					
	Médico Mastologista - SEM CANDIDATOS					
	Médico Pediatra - SEM CANDIDATOS					
	Médico Pneumologista - SEM CANDIDATOS					
	Médico Psiquiatra - SEM CANDIDATOS					
	Médico Reumatologista - SEM CANDIDATOS					
	Médico Urologista - SEM CANDIDATOS					
	Inscrições Inconsistentes					
	Aaron Baptista Dornelles	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Beatriz Lara Leal	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Veronica Felix Borges	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Andresa dos Santos Ferreira	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Caroline Desmaret Spinet	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Larissa Silva Faria Santana	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Livia Soares de Brito	Médico Clínico Geral	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			

Resultado após análise de Recurso		
David Dias Barcelos Coutinho	Recurso Deferido	Documentos encaminhados em tempo hábil, porém não foram contabilizados anteriormente.
Diego Albano Garcia	Recurso Deferido	A contagem de pontos de experiência não foi contabilizada um documento comprobatório. Contagem refeita.
Mirian Pacheco de Oliveira	Recurso Deferido	Documentos encaminhados, porém, não foram contabilizados anteriormente.
Romario Franco da Silveira	Recurso Deferido	Documentos encaminhados, porém, não foram contabilizados anteriormente.



Auxílio Brasil

Se você recebe o
Auxílio Brasil, compareça à
Unidade de Saúde mais próxima
da sua residência até o dia
30 DE DEZEMBRO
para realização do
acompanhamento obrigatório.

**Faça logo, garanta
já o seu benefício.
Não deixe para a
última hora.**

Auxílio Brasil
(antigo Bolsa Família)

**Leve as crianças de 0 a 7 anos,
as mulheres de 14 a 44 anos e as
gestantes que moram em sua casa.**

Mais informações: www.riodasostras.rj.gov.br/programa-auxilio-brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1623/2022
APLICO à empresa REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.673.263/0001-86, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 11.558,82 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) prevista no Inciso I, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega estipulado na ORFOR 009/2022, 010 e 011/2022 da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriundos do Processo Administrativo nº 17578/2021.
Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
Rio das Ostras, 1 de dezembro de 2022.
Denilson Santa Rosa
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12480/2022
APLICO à empresa LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.600.760/0001-54, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) prevista no Inciso I, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega estipulado na ORFOR 080/2022, da Ata de Registro de Preços nº 077/2021, oriundos do Processo Administrativo nº 16003/2021.
Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
Rio das Ostras, 6 de dezembro de 2022.
Denilson Santa Rosa
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1701/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18434/2022
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29035/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Instituto de Medicina Nuclear Ltda
CNPJ: 30.403.075/0001-84
Objeto: Realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, em suplemento a demanda não suportada na disponibilidade dos exames ofertados nas Unidades de Saúde Básica.
VALOR: R\$ 19.811,50
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39.990000-1.621.0000
EMISSÃO: 24/11/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18434/2022
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29035/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Instituto de Medicina Nuclear Ltda
CNPJ: 30.403.075/0001-84
Objeto: Realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, em suplemento a demanda não suportada na disponibilidade dos exames ofertados nas Unidades de Saúde Básica.
VALOR TOTAL: R\$ 199.818,50
DATA ASSINATURA: 24/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
NOTA DE EMPENHO: 17012022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000-1.621.0000
EMITIDA EM: 24/11/2022
VALOR: R\$ 19.811,50
PARECER JURIDICO: PARACER PLC Nº 064/2021-L.C.A.B-05/05/2021-A.H.G.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Paragrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA.

• Pregão Eletrônico nº 180/2022 (processo administrativo nº 16482/2021), objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de nutrição e dietética para o Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras (PSMRO), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Residência Terapêutica (RT).
Data da Sessão: 29/12/2022 às 09:00 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 982921
Valor estimado: R\$ 9.892.770,20.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/ Email: cplp.semusa@gmail.com ou licitacao.fmsro@gmail.com

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E LAZER****RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 21/2022**

REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.447 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso legal de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- o Decreto Municipal nº 3447/2022 que dispõe sobre o uso de “bermudas e bermudões” em situações especiais pelos Servidores Públicos Municipais;
- o parágrafo único do art. 1º do decreto supracitado, traz em sua redação que os titulares das Secretarias poderão regulamentar este Decreto, em razão das situações específicas de cada órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar até 31/03/2023 o uso de bermudas e bermudões na altura dos joelhos, por todos os Servidores Municipais lotados nas unidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº
017/ 2022 Gestão 2021- 2022****CONVOCA**

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2021/2022 e sociedade para participarem da 17ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2022, às 14h, no auditório da SEMEDE e por videoconferência para a sociedade, conforme link abaixo.

<https://meet.google.com/tey-icru-hqw>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: cacsfundeb.ro20212022@gmail.com, estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:

- Boas Vindas;
- Acompanhamento das Contas Exercício 2022 - dos Programas - PNATE, Brasil Carinhoso.
- Acompanhamento da Aplicação de Recursos – FUNDEB 2022.
- Confraternização.

Juliana Louvain de Oliveira
Presidente do CACS FUNDEB/Gestão 2021-2022

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

CHAMADA PÚBLICA PARA CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO DOS PERMISSIONÁRIOS DA FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras, torna pública a abertura de edital para confirmação de cadastro para todos os PERMISSIONÁRIOS DA FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA.

Do objeto:

Confirmação de cadastro de todos os PERMISSIONÁRIOS DA FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA.

Da finalidade:

A confirmação de cadastro é obrigatória para todos os PERMISSIONÁRIOS DA FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA, a fim assinar o Termo de Recadastramento e Ciência de Obrigações, Deveres, Penalidades e Direitos do Feirante, renovando assim o Termo de Autorização e Compromisso.

1 – DA CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO

A confirmação de cadastro será realizada durante 15 dias úteis, após a publicação em Jornal Oficial desta Chamada Pública, na sede da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, localizada na Praça Prefeito Claudio Ribeiro s/nº - Extensão do Bosque, no horário das 09h às 16h de segunda à sexta-feira.

Todos os PERMISSIONÁRIOS DA FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Original da carteira de identidade ou carteira de habilitação;
- Original do comprovante de residência atual (mês atual ou mês anterior);
- No caso dos permissionários que trabalham com produtos alimentícios, será obrigatória a apresentação de atestado médico onde deverá constar: APTO PARA A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS em nome do TITULAR e em nome do SUPLENTE.

Na ocasião, todos os PERMISSIONÁRIOS DA FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA deverão preencher formulário de confirmação de cadastro fornecido pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

1.1 – DOS SUPLENTE

Caso seja de interesse do PERMISSIONÁRIO TITULAR realizar a troca do SUPLENTE, será necessário apresentar a seguinte documentação, em nome do NOVO SUPLENTE:

- Cópia da carteira de identidade ou da carteira de habilitação do novo suplente
- Cópia do CPF do novo suplente

- Cópia do comprovante de residência atualizado do novo suplente (mês atual ou mês anterior)
- No caso dos permissionários que trabalham com produtos alimentícios, é obrigatória a apresentação do atestado médico onde deverá constar APTO PARA A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS em nome do novo suplente.

2 – DO PROCESSO DE CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO

Somente o PERMISSONÁRIO TITULAR DA FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA poderá realizar a confirmação de cadastro.

Não será aceita confirmação de cadastro posterior ao período determinado nesta CHAMADA PÚBLICA.

Os permissionários que não realizarem a confirmação de cadastro dentro do período determinado, serão considerados DESISTENTES.

2.1 - DA ASSINATURA DO TERMO DE RECADASTRAMENTO E CIÊNCIA

Após a verificação de toda documentação, com o posterior deferimento da confirmação de cadastro o PERMISSONÁRIO TITULAR DA FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA, assinará Termo de Recadastramento e Ciência de Obrigações, Deveres, Penalidades e Direitos do Feirante, conforme anexo I.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular esta CHAMADA PÚBLICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar tal conduta.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Anexo I

Termo de Recadastramento e Ciência de Obrigações, Deveres, Penalidades e Direitos do Feirante

_____, brasileira(o), feirante,
CPF _____, Barraca(s) N° _____
_____, com metragem total
de _____, declara ter tomado ciência e, mais que isso, compreendido a significação de cada conteúdo a mim apresentado quanto às obrigações, deveres, penalidade e direitos na e da realização da atividade de feirante nesta municipalidade, a saber:

Lei 2226/2019 – Disciplina a organização, instalação e funcionamento de feiras livres e especiais, para comercialização de produtos; hortifrutigranjeiros, artes, artesanato, artes plásticas, produtores de alimentos artesanais, gastronomia, economia solidária e antiguidades, e dá outras providências.

- Destacando-se os artigos: 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.

Lei 1091/2006 - Dispõe sobre o comércio ambulante, eventual e feirante e revoga lei nº 122/1994.

- Destacando-se os artigos: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

Lei 129/1995 – Institui o código de Fiscalização Sanitária do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

- Destacando-se o artigo: 76 em diante.

Rio das Ostras, _____.

Assinatura do Permissionário Titular

Leis disponíveis para consulta em:
<https://www.riodasostras.rj.gov.br/leis-e-codigos/>

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, do CANCELAMENTO da aprovação do auto relacionado abaixo.

PROCESSO		REQUERENTE
6858	2013	ANDRE LUIZ SOUZA DE MELLO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

Indeferimento de Recurso no P.A nº 10.671/2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.092/2019, torna público o indeferimento do recurso interposto contra a penalidade de multa imposta no Processo Administrativo nº 10.671/2022 à empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com fundamento nos pareceres e decisões contidas nos autos e a mesma possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, com os acréscimos devidos.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER CMAS Nº 008/2022**

Considerando o cumprimento do Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal nº 1.940/2016;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 06 de dezembro de 2022;

Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 40.000/2021 - Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2021, na qual foram verificadas a documentação envolvida e a sua tramitação, que culminaram com o repasse financeiro concedido pelo Município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Associação Pestalozzi de Rio das Ostras, através do processo nº 45.258/2019;

É o relatório, passamos a opinar:

Considerando as atribuições legais que é conferida a este CMAS, conforme o disposto na Lei Municipal 1.940/2016;

Considerando primeiramente a elevada estima pelo relevante serviço de assistência prestado pela Pestalozzi as pessoas com deficiências e as crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem no Município de Rio das Ostras, por parte deste CMAS;

Considerando que o atendimento à Emenda Impositiva nº 027/2018 – Convênio com a Associação Pestalozzi, a qual direciona recursos à Entidade, cuja finalidade é a aquisição de equipamentos de reabilitação e manutenção da unidade, objetivando a ampliação dos atendimentos e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população de Rio das Ostras;

Considerando, o disposto no Relatório de Análise de Prestação de Contas de Recursos Recebidos (fls.71/79 – P.A. 40.000/21), no qual a SEMACI opinou pela EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Pestalozzi, no qual o referido parecer apontava como IRREGULARIDADE Nº 1 o descumprimento do Plano de Trabalho do Termo em questão, tendo em vista que as compras dos materiais de consumo e permanente discriminadas no DANFE não retratavam na íntegra o autorizado, o que acarretou na DETERMINAÇÃO Nº 1, que dispôs sobre a devolução do valor de R\$ 4.246,15 a esta municipalidade;

Considerando o disposto no Ofício nº 075/Pestalozzi/2022 (fls.120/121 – P.A. 40.000/21), de 20/07/2022, em resposta ao Ofício nº 394/SEMAS/2022 (fl.119 – P.A. 40.000/21), no qual a Entidade encaminha os comprovantes do depósito efetuado na conta do FMAS, no valor de R\$ 4.246,15;

Considerando o disposto no Parecer nº 260/2022 – LFS, de 11/11/2022, bem como, no visto da i. PGM, opinando pelo prosseguimento da Prestação de Contas (fls.149/151 – P.A. 40.000/21);

Considerando o disposto no Relatório Final de Análise de Prestação de Contas de Recursos Concedidos, emitido pela SEMACI em 22/11/2022, a qual opina pela aprovação da Prestação de Contas da Associação Pestalozzi de Rio das Ostras, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2021 e encaminha o mesmo para a apreciação do respectivo conselho (fls.152/154 – P.A. 40.000/21);

Considerando que a partir dessa aprovação, foi possível que a SEMAS continuasse com a execução dos processos visando o repasse, tanto dos itens adquiridos por meio de licitação, assim como, de recursos transferidos por meio de Termo de Colaboração, para o atendimento das demais Emendas Impositivas e Parlamentar, destinadas a Pestalozzi, conforme o previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Ressaltamos que foi realizado o repasse de recursos públicos pelos Ilmos. Srs. Vereadores, representantes da estimada Câmara dos Vereadores Municipal à Associação Pestalozzi de Rio das Ostras, entre os exercícios de 2019 a 2022, por meio de Emendas Impositivas aos respectivos orçamentos anuais, no valor total aproximado de R\$ 635.000,00, cabendo lembrar aos Srs. Edis, da existência de outras Instituições devidamente regularizadas, no âmbito da Assistência Social em nosso Município, que prestam serviços de igual relevância e que nunca foram contempladas com nenhuma Emenda;

Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, em conformidade com o exposto acima, APROVA a prestação de contas da Associação Pestalozzi de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 06 de dezembro de 2022.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do CMAS



15, 16, 17, 18, 19, 20,
21, 22 e 23/12

– 18h às 22h

CASA DO PAPAI NOEL

Casa de Cultura Bento Costa Jr.

16/12 – 14h

PAPAI NOEL VISITA ROCHA LEÃO

CAMINHADA PELAS RUAS DO BAIRRO

E ENCERRAMENTO NO EMPÓRIO DA ESTAÇÃO

Casa do Papai Noel



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**OSTRASPREV
RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA****EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

CONTRATO: 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.5.98PA
Edital de Licitação nº 001/2022 – Modalidade Convite
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e
RELUZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XII do art. 78 e
inciso I do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATO: 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.13.138PA
Edital de Licitação nº 004/2022 – Modalidade Pregão
Presencial
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e
ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da lei Federal
8.666/93 c/c art. 884 da Lei 10.406/2002 e arts. 60 e 64
da Lei .4320/1964.

NOVA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face o processo administrativo nº 38713/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 28 de agosto de 2022, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos proporcionais, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6ª-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, anterior a EC. 103/2019, c/c o art. 9º da lei municipal nº 957/2005, do servidor JOSÉ CARLOS FERREIRA NEVES, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 3032-5, no valor conforme a parcela abaixo discriminada:

Vencimento básico – Proporcionalizado (12.151/12.775) = R\$ 2.851,39

Triênio – 35% do vencimento básico - Proporcionalizado = R\$ 997,99

Total = R\$ 3.849,38 (Três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

O reajuste dos proventos ocorre na mesma época e com o mesmo índice em que ocorrer o reajuste do servidor ativo, ou seja, pela paridade.

Obs.: Fixação de provento feita conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, através do ofício PRS/SSE/CGC 32077/2022, referente ao processo TCE/RJ nº 245.052-2/2022.

Rio das Ostras, 06 de dezembro 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

NOVA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face o processo administrativo nº 39563/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 01 de agosto de 2022, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos proporcionais, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6ª-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, anterior a EC. 103/2019, c/c o art. 9º da lei municipal nº 957/2005, da servidora ALBA VALÉRIA GABRIEL GARCIA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3867-9, no valor conforme a parcela abaixo discriminada:

Vencimento básico – Proporcionalizado (9.975/10.950) = R\$ 2.241,21
Triênio – 35% do vencimento básico - Proporcionalizado = R\$ 784,43
Total = R\$ 3.025,64 (Três mil e vinte cinco reais e trinta e sessenta e quatro centavos).

O reajuste dos proventos ocorre na mesma época e com o mesmo índice em que ocorrer o reajuste do servidor ativo, ou seja, pela paridade.

Obs.: Fixação de provento feita conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, através do ofício PRS/SSE/CGC 32032/2022, referente ao processo TCE/RJ nº 243.705-7/2022.

Rio das Ostras, 06 de dezembro 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

NOVA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face o processo administrativo nº 14551/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 01 de agosto de 2022, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos proporcionais, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6ª-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, anterior a EC. 103/2019, c/c o art. 9º da lei municipal nº 957/2005, da servidora CENILZA BOA MORTE DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor I - CAS, matrícula nº110-4, no valor conforme a parcela abaixo discriminada:

Vencimento básico – Proporcionalizado (11.443/10.950) = R\$ 3.691,12

Triênio – 50% do vencimento básico - Proporcionalizado = R\$1.845,56

Total = R\$ 5.536,68 (Cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

O reajuste dos proventos ocorre na mesma época e com o mesmo índice em que ocorrer o reajuste do servidor ativo, ou seja, pela paridade.

Obs.: Fixação de provento feita conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, através do ofício PRS/SSE/CGC 32028/2022, referente ao processo TCE/RJ nº 244.444-2/2022.

Rio das Ostras, 06 de dezembro 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SAAE-RO****PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras, criada através da Portaria SAAE-RO nº 074/2022, publicada na Edição nº 1510, do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições, e

Considerando a natureza essencial dos serviços de saneamento, bem como o princípio da continuidade que assevera a interrupção dos serviços públicos;

Considerando se tratar de atividades essenciais à municipalidade, onde sua falta poderá comprometer substancialmente a qualidade da prestação dos serviços desempenhados por esta Autarquia;

Considerando que as ações de saneamento são reconhecidas como indispensáveis a sobrevivência digna e ao bem estar de todo cidadão e as funções desempenhadas por esses profissionais a serem contratados representam condição mínima de reconhecimento da dignidade humana.

Considerando a relevância dos serviços do SAAE-RO e a necessidade de realizar a operação, manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto, sem os quais, colocam em risco a saúde da população e o meio ambiente;

Considerando a adesão do Município de Rio das Ostras ao Bloco 03, referente ao Projeto do Governo do Estado do Rio de Janeiro para Concessão Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em que a concessionária Rio+Saneamento assumirá a operação de todo sistema de esgotamento sanitário do município a partir de 2024;

Considerando que os serviços de operação e manutenção das unidades ETE Cláudio Ribeiro, ETE ZEN, ETE Rocha Leão, Estação de Tratamento de Chorume do Aterro Sanitário – ETC e mais 14 Estações Elevatórias De Esgoto - EEE ainda permanecem sob a responsabilidade direta deste SAAE-RO;

Considerando que devido a esse novo contrato de concessão, os cargos de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto e Auxiliar de ETE/ETA/SAA foram excluídos do VII Concurso Público, conforme comunicado SAAE-RO Nº 06 publicado no Jornal Oficial Edição nº 1502.

Considerando que houve por parte desta Autarquia total planejamento administrativo, tanto que as referidas contratações oriundas do Edital nº 001/2021, não podem mais ser prorrogadas, sendo necessária neste caso “nova contratação”.

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização de PROCESSO

SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO que se destina ao preenchimento de vagas em caráter temporário, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e as disposições contidas na Lei Municipal nº 544/2001 com alterações feitas pelas Leis nº 618/2001, 699/2002, 742/2003, 1408/2009 e 1645/2012, bem como as demais legislações aplicáveis, para assim atender a necessidade de excepcional interesse público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO.

No Processo Seletivo deverão ser observadas, rigorosamente, as regras e os procedimentos preventivos à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) divulgados pelos órgãos competentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Público Simplificado tem sua organização sob responsabilidade da Comissão designada por meio da Portaria SAAE-RO nº 074/2022, publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 1510, sendo a Comissão, composta por 06 (seis) servidores do quadro desta Autarquia Municipal, que são os responsáveis pela instauração e instrução do presente processo, fiscalização dos procedimentos de seleção, providências quanto às publicações e decisão sobre os casos omissos no presente Edital;

0.2 O Processo Seletivo para contratação temporária terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a assunção dos serviços de saneamento pela Concessionária Rio+Saneamento.

0.3 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, em caráter temporário, visando atender a necessidade excepcional de interesse público, conforme disposto no ANEXO I deste Edital;

0.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada mediante avaliação curricular. Sua aprovação gera mera EXPECTATIVA DE DIREITO, ficando a convocação dos aprovados condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do SAAE-RO, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

0.5 O processo seletivo será regido por este Edital, o qual poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou Comunicado Público, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

0.6 Os cargos objeto do Processo Seletivo Público Simplificado, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são constantes do ANEXO I deste Edital;

0.7 As atribuições típicas dos cargos e demais informações são constantes no ANEXO II deste Edital;

0.8 As inscrições deverão ser realizadas mediante a entrega, devidamente preenchida e assinada, da ficha de inscrição, disponível nos endereços eletrônicos: www.riodasostras.rj.gov.br e <https://saaeriodasostras>.

ry.gov.br/, e demais documentos, em conformidade com os requisitos de cada cargo, descritos no item 4.10, e no local e hora indicados no item 4.1.

0.9 É de inteira responsabilidade do candidato, seguir, estritamente, as instruções contidas neste Edital, bem como, acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados no Jornal Oficial do Município, no endereço eletrônico mencionado no item 1.8.

0.10 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital. O prazo para impugnação será de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, através de Protocolo, a ser realizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, nº 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras.

0.11 Toda e qualquer solicitação de informação ou demanda referente ao processo seletivo deverá ser feita através do telefone: (22) 2771-6422, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, ou presencialmente, através de protocolo a ser realizado no endereço constante do item 1.10.

2 - DO REGIME E DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a Legislação Municipal, Decreto nº 544/2011.

2.2 Os contratos de trabalho terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses.

3 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Não serão reservadas vagas para participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo Público Simplificado, assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, suas alterações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, em consonância com o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

3.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não sendo reservado vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5

(cinco décimos) este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.5 O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico atestando a deficiência, atento para que cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

3.6 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- d) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.7 O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), quando convocado para posse deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos na convocação.

3.8 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão Organizadora. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

3.10 Considerando o número ofertado de vagas e a previsão do contido no item 3.4 “a” deste Edital, não será reservada vaga à Pessoa portadora de Deficiência (PCD).

4. DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas na sede do SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, no dia 19 de dezembro do corrente ano, no horário compreendido de 9h às 16h, respeitando o cronograma disposto no item 13.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento

e na implícita aceitação das normas e condições constituídas no Edital deste Processo Seletivo Público Simplificado, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento.

4.3 O modelo da ficha de inscrição consta no ANEXO III deste Edital e estará disponibilizada nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Rio das Ostras: www.riodasostras.rj.gov.br e do SAAE-RO: <https://saaeriodasostras.rj.gov.br/>.

4.4 Deverão ser respeitados todos os protocolos de segurança em saúde, previstos em Decretos Municipais vigentes, evitando aglomerações durante o período da efetivação das inscrições.

4.5 O candidato poderá realizar mais de 01 (uma) inscrição.

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 Serão permitidas inscrições por intermédio de procurador, desde que seja ENVIADO instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado dos documentos de identificação do candidato e do procurador devendo a procuração ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

4.8 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhes a assunção do exercício.

4.9 O candidato que utilizar procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

4.10 Os candidatos deverão apresentar, em envelope, no ato da inscrição, originais e cópias, dos documentos abaixo relacionados:

Os documentos originais serão para conferência no ato da inscrição e imediata devolução.

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, para cada cargo pretendido;
- b) Currículo;
- c) Comprovante de escolaridade (certificado, declaração ou histórico escolar);
- d) Para fins de comprovação de tempo de serviço/experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos:
 - d.1) Contrato de trabalho registrado em CTPS;
 - d.2) Comprovante em papel timbrado que declare o tempo de serviço/experiência ou declaração expedida por tomador de serviço, ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada;
- e) Comprovante de conclusão em cursos regulares e complementares na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas por certificado e realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Carteira de Identidade;
- g) CPF, ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- h) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) Certidão de nascimento da prole para critério de desempate;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, todos relacionados à atividade da Autarquia Municipal, qual seja: prestação de serviços na área de esgotamento sanitário, e, vinculados ao cargo pretendido, limitada à pontuação máxima demonstrada nos quadros abaixo descritos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO (todos os cargos)	
Experiência Profissional	Entidade Pública ou Privada
De 06 meses a 01 ano	4
De 01 ano a 03 anos	6
De 03 anos a 06 anos	8
A partir de 06 anos	10
Limitado ao máximo de 10 pontos	

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO (todos os cargos)	
40 horas	0,5
De 41 a 159 horas	1
A partir de 160 horas	1,5
Limitado ao máximo de 3 pontos	

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Curso Técnico Profissionalizante	0,5
Graduação	1,5
Limitado ao máximo de 2 pontos	

5.2 Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos somente será considerada 01 (uma) titulação de cada nível/especialização, limitada a pontuação máxima estabelecida no quadro constante do item 5.1 deste Edital, e que sejam superior a escolaridade exigida para o cargo pretendido;

5.3 Não serão aceitas declarações de cursos em andamento;

5.4 Para comprovação da formação acadêmica e/ou cursos complementares o candidato deverá apresentar diploma, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também serão aceitos certificados/declarações de conclusão de curso, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhados do histórico escolar do candidato.

5.5 A formação acadêmica e/ou cursos complementares precisam estar diretamente ligados ao cargo pretendido;

5.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas;

5.7 Somente serão pontuadas as experiências profissionais que tenham relação direta com a prestação de serviços na área de esgotamento sanitário.

5.8 Aos candidatos que apresentarem Carteira de Trabalho em aberto, contendo apenas a data de

admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador, atualizada, para comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação, ou outro documento hábil a corroborar a manutenção do vínculo.

5.9 O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado em Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo o ranking classificatório em ordem crescente;

5.10 Nos casos de empate na pontuação entre candidatos serão utilizados como critério de desempate o de maior idade, e no caso de persistência no empate, o que possuir a maior prole, nesta ordem.

5.11 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem as documentações relacionadas aos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

5.12 Não serão aceitos, para fins de pontuação, declarações de tempo de serviço que não estiverem em conformidade com o item 4.10 - d.2;

5.13 Não serão aceitos, para fins de pontuação, certificados de cursos complementares que não especifiquem carga horária;

5.14 Não serão aceitas declarações de realização de estágio para comprovação de experiência profissional.

6 - DOS RECURSOS

6.1 Após divulgação e publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, o candidato que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, apenas para recontagem de pontos, exclusivamente nos dias 26 e 27/12/2022, das 9h às 16h, na sede do SAAE-RO, conforme cronograma disposto no item 13 e endereço constante do item 1.10.

6.2 O recurso a que se refere o item 6.1 deverá ser protocolado na sede da Autarquia Municipal, contendo de forma clara e devidamente fundamentada as razões pelas quais julgarem estarem prejudicados, anexando cópia do comprovante de inscrição;

6.3 Serão indeferidos liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e/ou forem interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1;

6.4 Serão indeferidos liminarmente os recursos que tenham por único objetivo acrescentar documentos que não tenham sido entregues na data relativa ao ato da inscrição;

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, conforme cronograma descrito no item 13.

7.2 Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá mais recontagem de pontos.

8 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos para a contratação:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- Ter cumpridos os requisitos de escolaridade mínimos conforme disposto no ANEXO I deste Edital, na data da

inscrição;

c) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

d) Ter na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) Declaração de não acumulação de empregos ou funções públicas, conforme exigência legal;

f) Ter cumprido serviço militar ou dele ter sido dispensado, no caso de sexo masculino;

g) Ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral;

9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada de acordo com a necessidade do SAAE-RO;

9.2 A convocação para contratação dar-se-á, exclusivamente, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município;

9.3 O candidato convocado para contratação, que não comparecer, impreterivelmente, no local e prazo (data e hora), indicados na portaria de convocação, munidos de toda documentação necessária à efetivação da contratação, conforme item 11.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público Simplificado, sendo chamado o próximo classificado.

10 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, sem direito a indenização, por iniciativa da Autarquia Municipal, decorrente de conveniência administrativa, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado, e nos moldes previstos na legislação municipal pertinente.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para efeito de formalização do contrato, é obrigatória a apresentação de original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal, emitida através do link: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- PIS / PASEP;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento, CPF e caderneta de vacinação atualizada para os menores de 06 anos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa Criminal;
- Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
- Última Declaração de Imposto de Renda – DIRPF

ou Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;

n) Laudo médico expedido pela perícia médica municipal ou médico do trabalho, considerando o candidato apto, física e mentalmente, com as especificidades atribuídas ao exercício do cargo a ser assumido (ASO ADMISSIONAL).

o) Comprovante de imunização contra a COVID-19, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2978/2021.

p) Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, caso possua.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes da inobservância dos requisitos exigidos;

12.2 O candidato deverá acompanhar todas as informações/orientações publicadas no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras;

12.3 Após o término da vigência do contrato, todos os documentos entregues à Comissão poderão ser incinerados;

12.4 O candidato selecionado e tendo seu contrato formalizado poderá atuar em qualquer das Estruturas de Saneamento (Estações de Tratamento de Esgoto, Elevatórias de Esgoto, Redes Coletoras de Esgoto, entre outras) sob a responsabilidade do SAAE-RO;

12.5 Não serão permitidas contratações de candidatos nos termos do preceito constitucional contido no art. 40, parágrafo 1º, inciso III da CRFB/88 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019);

12.6 Havendo dispensa ou desistência do candidato, o SAAE-RO reserva-se o direito de convocar candidatos dentro do quantitativo de vagas disposto no ANEXO I, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado;

12.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado;

13 – CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação de Edital	14/12/2022
Inscrição (das 9h às 16h)	19/12/2022
Resultado Preliminar	23/12/2022
Prazo Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar (das 9h às 16h)	26 e 27/12/2022
Resultado dos Recursos	30/12/2022
Resultado Definitivo Classificação/homologação	30/12/2022
Convocação dos candidatos aprovados	Conforme publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras

Início do Procedimento de Contratação	Conforme publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras
---------------------------------------	--

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras

ANEXO I - DO CARGO, DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO:

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	12	ESCALA 12H X 36H	R\$ 2.495,55
AUXILIAR DE OPERAÇÃO DE ETE/ETA/SAA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	08	ESCALA 12H X 36H	R\$ 1.525,06

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE: Executar Serviços relacionados com a operação das estações de tratamento de esgoto e sistemas de recalque; realizar coletas de amostras para análises físico-químicas de e biológicos de controle operacional; preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos; fazer a limpeza da ETE; inspecionar equipamentos da estação; solicitar manutenção dos equipamentos; cumprir os procedimentos operacionais; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança e higiene, saúde e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas;

AUXILIAR DE OPERAÇÃO DE ETE/ETA/SAA: Auxiliar o operador da ETE na operação dos sistemas; auxiliar o operador a manter o ambiente organizado; serviços gerais de limpeza; serviços gerais de manutenção e conservação; auxiliar na montagem de equipamentos de trabalho; cumprir os procedimentos operacionais; serviços gerais de coleta e triagem de resíduos sólidos, de limpeza, de manutenção de redes de distribuição de água e de esgotos, manutenção e conservação; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança e higiene, saúde e preservação ambiental; executar serviços de instalações, consertos, cargas e descargas, transporte, armazenamento, auxiliar de obras de alvenaria e carpintaria; auxiliar nos serviços de instalação, aplicação e consertos de redes de água e esgoto, adutoras e ramais domiciliares; executar outras atividades correlatas;



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 001/2022 – SAAE-RO

CARGO PRETENDIDO

NOME

ENDEREÇO

BAIRRO	CIDADE	CEP
--------	--------	-----

E-MAIL	TELEFONE
--------	----------

RG	ORG. EXP.	CPF
----	-----------	-----

REGISTRO PROFISSIONAL	CERT. RESERVISTA
-----------------------	------------------

DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL
--------------------	--------------

NOME DOS DEPENDENTES (PROLE)	DATA DE NASCIMENTO

RIO DAS OSTRAS, _____ DE
_____ DE 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PORTARIA Nº 077/2022

CONCEDE FÉRIAS

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante os Processos Administrativos nº 223/2022, 225/2022 e 229/2022;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, 10 (dez) dias de férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 2º - CONCEDER, férias fracionadas, ao servidor Fábio Ferreira da Silva, Assessor de Controle Interno, matrícula nº 226-7, período aquisitivo 2021/2022, de 25/01 a 03/02/2023;

Art. 3º - CONCEDER, 20 dias de férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 077/2022

MATRÍCULA/NOME/CARGO OU FUNÇÃO/PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO USUFRUTO

167-8 | Alcino Fernandes de Souza | Agente de Saneamento-Chefe de Setor | 2021/2022 | 10 a 19/01/2023
162-7 | Paulo Fernando Moura de Souza | Agente de Saneamento-Chefe de Setor | 2021/2022 | 03 a 11/01/2023

ANEXO II DA PORTARIA Nº 077/2022

MATRÍCULA/NOME/CARGO OU FUNÇÃO/PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO USUFRUTO

154-6 | Andre Luiz Carvalhaes | Agente de Saneamento | 2021/2022 | 03 a 21/01/2023
169-4 | Maria da Gloria Freitas Joya | Aux. de Serviços Gerais | 2021/2022 | 03 a 21/01/2023
63-9 | Maria Ilda Fernandes da Silva | Secretario Executivo | 2021/2022 | 23/01 a 11/02/2023
151-1 | Walanem Figueiredo Silva | Tec. Contabilidade-Assessor Contábil-Financeiro | 2021/2022 | 04 a 23/01/2023



Faça logo, garanta já o seu benefício. Não deixe para a última hora. ATÉ 30 DE DEZEMBRO

Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família)

ATOS DO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO DAS OSTRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº : 011/2022

PROCESSO: 1420/2022

PREGÃO: 003/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ e a Empresa SANDRO DOS SANTOS NOVIS.

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção de 26 (vinte e seis) placas em aço escovado tamanho 22x28, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ

VALOR EMPENHADO: R\$ 11.778,00 (Onze mil setecentos e setenta e oito reais)

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias

NÚMERO DO EMPENHO: 196/2022

P.T. 01.031.052.2.123

E.D. 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA: Lei nº nº. 8.666/93, e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Pela Lei 11488/2007 e Decretos Municipais 1743/17 e nº 2092/2019.

Maurício Braga Mesquita
Presidente**REQUERIMENTO Nº.55/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA que, dentro do prazo regimental, informe quantas crianças e adolescentes no nosso Município foram vacinadas durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e Multivacinação, discriminando a quantidade por vacina disponibilizada abaixo relacionadas:

§ BCG

§ Hepatite A

§ Hepatite B

§ Penta (DTP/Hib/Hep. B)

§ Pneumocócica 10 valente

§ Vacina Inativada Poliomielite (VIP)

§ Vacina Oral Poliomielite (VOP)

§ Vacina Rotavírus Humano (VRH)

§ Meningocócica C (conjugada)

§ Febre amarela

§ Tríplice viral

§ Tetraviral

§ DTP (tríplice bacteriana)

§ Varicela

§ HPV quadrivalente

§ dT (dupla adulto)

§ dTpa (DTP adulto)

§ Menigocócica ACWY

§ Influenza

§ Covid-19

Requer, ainda, ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde -SEMUSA que forneça relação discriminada da quantidade das vacinas recebidas e disponíveis na rede municipal de saúde para as crianças e os adolescentes e, especialmente, dados sobre a cobertura da imunização, por meio do Boletim Diário de Doses Aplicadas de Vacinas, os quantitativos de indivíduos vacinados por faixa etária em cada Estabelecimento de Saúde (salas de vacina).

Sala das Sessões, RJ, 27 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAZAR
Vereador**JUSTIFICATIVA**

Em contrapartida aos movimentos antivacinas, um estudo internacional publicado na revista britânica Lancet destacou a importância da imunização para salvar a vida de milhões de crianças.

A pesquisa avaliou a vacinação de crianças em 98 países de renda média ou baixa, e concluiu que a mortalidade infantil seria 45% maior sem a aplicação de vacinas para 10 patógenos relacionados: hepatite B, Haemophilus influenzae tipo B, papilomavírus humano (HPV), encefalite japonesa, sarampo, meningite meningocócica, Streptococcus pneumoniae, rotavírus, rubéola e febre amarela.

Os cientistas também avaliaram que, entre 2000 e 2019, a vacinação salvou a vida de 37 milhões de pessoas. Além disso, a estimativa é de que mais de 120 milhões de mortes sejam evitadas na próxima década, se as campanhas de vacinação continuarem.

Destaca-se que entre 8 de agosto e 9 de setembro, o Ministério da Saúde promoveu a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite para crianças menores de cinco anos e a Multivacinação para Atualização da Caderneta da Criança e do Adolescente, que inclui todas as vacinas recomendadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para menores de 15 anos, tendo sido prorrogada no Município até o próximo dia 28/10.

Ao longo da última década, o Brasil registrou queda na cobertura vacinal infantil, mas o cenário se agravou com a pandemia. Em 2021, o país não atingiu a meta de cobertura vacinal para nenhuma das 13 doenças preveníveis por vacinas que integram o calendário básico para crianças menores de 5 anos e são disponibilizadas gratuitamente pelo SUS.

A Campanha de Multivacinação é uma oportunidade para atualizar a caderneta de vacinação infantil e recuperar as altas coberturas vacinais, fundamentais para que doenças já erradicadas não voltem a circular no Brasil.

A vacinação contra a poliomielite - responsável pela erradicação da doença no Brasil e em outros países do mundo - não atinge a meta de 95% de bebês de até um ano imunizados desde 2016. Em 2021, a cobertura contra o poliovírus foi a menor dos últimos 10 anos: somente 3 de cada 4 crianças que deveriam receber a vacina foram imunizadas.

Assim, o Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo e, especialmente, acompanhar a cobertura vacinal infantil e dos adolescentes no nosso Município.

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação.

Rio das Ostras, RJ, 27 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

REQUERIMENTO Nº.056/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA que, dentro do prazo regimental, tendo em vista a campanha do “Outubro Rosa” que visa proporcionar maior conscientização e acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento do câncer de mama, encaminhem as informações abaixo relacionadas:

- 1) Quantas mamografias foram realizadas desde o início do ano de 2022? Encaminhando a quantidade discriminada diária e o total mensal?
- 2) Quantas pessoas estão cadastradas e aguardando a realização da mamografia?
- 3) Qual o tempo de espera desde o cadastro, agendamento e a efetiva realização do exame de mamografia?
- 4) Quantos aparelhos de raio-x mamógrafo existem na rede municipal de saúde e estão em funcionamento?
- 5) É disponibilizado e realizado na rede municipal de saúde a consulta com o mastologista e/ou exame de biópsia para diagnóstico do câncer de mama? Há fila de espera? Quantos aguardam na fila de espera?
- 6) Quais são os serviços disponibilizados na rede municipal de saúde para o diagnóstico e tratamento do câncer de mama visando reduzir a mortalidade relacionada com as patologias? Discriminando quais são os tratamentos e, ainda, quantas consultas e
- 7) atendimentos foram realizados no ano de 2022, especialmente, no mês de outubro de 2022, e quantos aguardam na fila de espera agendamento e atendimento.
- 8) Há disponibilização de transporte do Município para o

INCA para tratamento? Quantos pacientes são levados por dia, semana e mês? Há pessoas na fila de espera aguardando a disponibilidade transporte para iniciar ou dar continuidade ao tratamento? Quantas pessoas? É autorizado acompanhante e qual suporte é oferecido pelo Município tanto para os pacientes quanto para os acompanhantes?

9) Quantos médicos ginecologistas existem na rede municipal de saúde? Informando a quantidade por unidade de saúde e, ainda, os dias e horários dos atendimentos?

10) Quantas consultas médicas com ginecologistas foram realizadas no ano de 2022? Informando, de forma discriminada, a quantidade de consultas realizadas diariamente por unidade de saúde, bem como informe quantas pessoas aguardam na fila de espera o agendamento e atendimento.

11) É realizado o exame preventivo, também chamado de exame de Papanicolau, nas unidades de saúde? Quantas exames foram realizadas desde o início do ano de 2022? Informando, de forma discriminada, a quantidade de consultas realizadas diariamente por unidade de saúde, bem como informe quantas pessoas aguardam na fila de espera o agendamento e atendimento.

12) Quantas pessoas foram atendidas no “mutirão” de coleta de preventivo da demanda reprimida realizado no dia 22/10/2022?

13) Quantos exames clínicos das mamas, colo do útero, coleta de citopatológico e exames complementares foram realizados e agendados durante a campanha do Outubro Rosa? E no período de janeiro a setembro de 2022?

Requer, ainda, ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal, de Saúde - SEMUSA que forneça demais informações relacionadas a quantidade de consultas, de exames e de tratamentos ginecológicos disponibilizados na rede municipal de saúde a fim de que haja transparência da assistência prestada à saúde da mulher no nosso Município.

Rio das Ostras, RJ, 27 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores, assim como garantir a lisura dos atos administrativos praticados pelo Poder Executivo tendo como fundamento, na presente hipótese, a campanha “Outubro Rosa” dedicada a incentivar a prevenção do câncer de mama e a disponibilização de um maior acesso aos serviços de diagnóstico, como a mamografia, visando reduzir a mortalidade relacionada com a patologia.

O câncer de mama é o mais comum entre mulheres, sendo responsável por 01(um) em cada 04(quatro) casos no mundo, entretanto, já é comprovado que

quando diagnosticado no começo, a chance de sobrevivência é maior que 90%. E a mamografia é o principal exame para detectar o nódulo na fase inicial, quando ele não é sentido no autoexame.

Sendo certo que, com o diagnóstico em mãos, é importante dar continuidade ao tratamento o mais rápido possível. Isso inclui a biópsia para identificar o tumor, agilidade para fazer a cirurgia, quimioterapia e radioterapia quando necessárias.

É importante olhar com atenção para a saúde da mulher, mas, especialmente, lutarmos por direitos como o atendimento médico e o suporte emocional, garantindo um tratamento de qualidade, razão pela qual se faz necessário ter conhecimento dos números para se dizer como está a atenção ao câncer de mama no Município, pois sabemos que boa parte das mulheres estão com dificuldades de fazer seus exames de rotina. Pelo exposto, as indagações acima têm apenas o objetivo de trazer esclarecimentos e transparência das ações elaboradas e contempladas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sendo, portanto, apenas um ato de fiscalização e de atuação precípua deste Poder Legislativo.

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e conto o apoio para a aprovação.

Rio das Ostras, RJ, 27 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Relator

REQUERIMENTO Nº057/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que encaminhe cópia de inteiro teor do processo administrativo PMRO nº. 36.991/2021, incluindo os respectivos apensos, bem como cópia do relatório completo do sistema sali/módulo-protocolo de toda a tramitação e dos despachos inseridos no respectivo sistema correspondentes a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 229/2021 da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, para aquisição de tablet educacional, para atendimento de alunos da pré-escola, do 1º ao 5º ano, do 6º ao 9º, da Correção de Fluxo e do Ensino de Jovens e Adultos – EJA da rede pública municipal de ensino, no valor de R\$ 5.404.230,00 (cinco milhões, quatrocentos e quatro mil e duzentos e trinta reais), por meio digital-arquivo pdf. Caso tenham ocorrido os pagamentos, encaminhem os respectivos processos.

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo CONFERIR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E A LEGALIDADE da aquisição de unidades de dispositivos

portáteis do tipo tablet educacional, para atendimento de alunos da rede pública municipal de ensino, bem como verificar as razões e os motivos que levaram às decisões proferidas pela Administração Pública Municipal a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 229/2021 da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, tendo em vista a representação com pedido cautelar apresentada perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro –TCE/RJ – processo nº. 228.208-0/2022.

Em 29/08/2022, através do Ofício PRS/SSE/CGC 22433/2022, a Prefeitura de Rio das Ostras recebeu comunicação da Corte de Contas para se abster de aderir, contratar e/ou efetuar quaisquer pagamentos relativos aos contratos firmados em decorrência da adesão à ARP nº 229/2021 e, ainda, se abster de receber ou solicitar tablets cujo modelo não seja o modelo M10 4G AC, até deliberação da Corte de Contas quanto ao mérito da representação.

Desta forma, o objetivo é apenas trazer esclarecimento e transparência aos procedimentos previstos em Lei, sendo evidente que a sua não observância ofende diretamente os princípios norteadores da Administração Pública, sendo, portanto, um ato de fiscalização e de atuação precípua deste Poder Legislativo.

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação, vez que é fundamentado no exercício de controle realizado pelos membros do Poder Legislativo, nos termos do Art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis.

Rio das Ostras, RJ, 09 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

REQUERIMENTO Nº062/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que encaminhe, por meio digital-arquivo pdf, cópia de inteiro teor dos processos administrativos PMRO nº. 9161/2020 e 8.907/2022, incluindo os processos em apensos, bem como cópia do relatório completo do sistema sali/módulo-protocolo de toda a tramitação e dos despachos inseridos no respectivo sistema correspondentes, que teve por objeto a MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE RAIOS-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DO HOSPITAL MUNICIPAL NAELMA MONTEIRO DA SILVA.

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo CONFERIR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E A LEGALIDADE dos serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de raios-x da Unidade de Pronto Atendimento

– UPA e do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, tendo em vista as reclamações na funcionalidade dos aparelhos de raio-x nas respectivas unidades de saúde, mas, também, ciência das decisões proferidas pela Administração Pública Municipal na formalização da contratação.

Desta forma, o objetivo é apenas trazer esclarecimento e transparência aos procedimentos previstos em Lei, sendo evidente que a sua não observância ofende diretamente os princípios norteadores da Administração Pública, sendo, portanto, um ato de fiscalização e de atuação precípua deste Poder Legislativo.

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação, vez que é fundamentado no exercício de controle realizado pelos membros do Poder Legislativo, nos termos do Art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis.

Rio das Ostras, RJ, 29 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

REQUERIMENTO Nº 063/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER à Procuradoria Geral do Município que informe o nome completo de todos os procuradores, a carga horária e dias de trabalho de cada um, em qual especializada cada um trabalha.

Rio das Ostras/RJ, 30 de novembro de 2022.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Rio das Ostras/RJ, 30 de novembro de 2022.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador

REQUERIMENTO Nº 064/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, a cópia integral do contrato de prestação de serviços de coleta de lixo referente ao processo nº 5656/2017, bem como de todos seus aditivos. Requer ainda, a cópia integral do contrato da empresa atual, a Delurb Ambiental, cópia de todos termos aditivos já realizados, bem como do edital de licitação, além de informações sobre a quantidade caminhões disponíveis e quais são os dias e horários de coleta em cada bairro.

Rio das Ostras/RJ, 29 de novembro de 2022.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração da regularidade da coleta de lixo.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Rio das Ostras/RJ, 29 de novembro de 2022.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador

REQUERIMENTO Nº 065/2022

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER, ao Chefe do Executivo que, dentro do prazo regimental, informe de forma individualizada, envie uma relação contendo todas as obras no Município, indicando para cada uma destas sua situação atual, isto é, se paralisadas ou em andamento, seu cronograma, justificando quando o porquê da paralisação, e o prazo de conclusão destas bem como o número do Processo Administrativo correspondente.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência ao andamento das obras do Município, de maneira que todos os cidadãos tenham ciência dos prazos de conclusão, cronogramas e os motivos pelos quais há obras paralisadas.

Como ainda não houve qualquer espécie de esclarecimento a respeito do tema, é preciso que seja aprovado o presente requerimento a fim de que se possa prestar contas à população local que anseia pelo início das melhorias em seus bairros, mas não possui sequer o mínimo de direcionamento da Administração Pública sobre as informações que são solicitadas aqui.

As informações solicitadas aqui são de evidente interesse público e são essenciais inclusive para o efetivo exercício da função fiscalizadora precípua dos integrantes do Poder Legislativo e da sociedade Riostrense como um todo.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

REQUERIMENTO Nº. 066/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja informado a esta Casa sobre o andamento do programa criado pelo Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que dispõe sobre o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, devendo o Executivo informar os valores recebidos, bem como a destinação da verba, acompanhado das cópias integrais dos processos administrativos.

Justificativa

Trata-se de reivindicação apresentada ao nosso gabinete pelos permissionários de serviços públicos de transporte de passageiros que, ao tomar conhecimento da existência do programa denominado de Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, criado pelo Governo Federal, não obtiveram respostas junto à Secretaria competente.

Fonte: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/ultimas-noticias/governo-federal-finaliza-pagamento-do-auxilio-para-a-gratuidade-do-transporte-publicos-de-idosos-a-estados-e-municipios>

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador – Autor

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador – Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS
Nº. 086/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos as:

AS FLORROSEIRAS

JUSTIFICATIVA:

As florroseiras é um grupo criado pelas irmãs Cearenses Fabíola e Fabiana Garcia, com o objetivo de trazer um pouco da cultura nordestina através da música. Em seu repertório trazem grandes nomes do cancioneiro nordestino como Luiz Gonzaga, Dominginhos, Elba Ramalho, Zé Ramalho, Fagner entre outros. O propósito desse projeto é fazer as pessoas felizes, cantando e dançando o autêntico forró nordestino levando junto com essa alegria o nome de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2022.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES
E APLAUSOS Nº 106/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a Senhora.

DANIELA MOTÉ DE SOUZA CARNEIRO

JUSTIFICATIVA

Daniela Moté de Souza Carneiro, mais conhecida como Daniela do Waginho, nasceu em 10 de fevereiro de 1976 e é digna e merecedora desta honraria.

Daniela iniciou como Professora de Ensino Fundamental e em 2003 atuou como Secretária de Educação no Rio de Janeiro. No início de 2017, Daniela exerceu o cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania de Belford Roxo no governo de seu marido e no ano de 2018 foi eleita para o cargo de Deputada Federal e foi reeleita nesse ano de 2022.

Com seu intenso trabalho e de toda essa estimada corporação, enviamos essa singela homenagem para demonstrar nosso respeito e apreço por todo trabalho que vem sendo realizado.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2022

Leonardo de Paula Tavares
Vereador- Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES
E APLAUSOS Nº 107/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO

JUSTIFICATIVA

Wagner dos Santos Carneiro, mais conhecido como Waguinho, nasceu em 29 de outubro de 1971 e é o homem idealista e empreendedor, é digno e merecedor desta honraria.

Waguinho iniciou trabalhando na Câmara dos Vereadores de Belford Roxo como faxineiro e após aprovado no concurso foi designado como assessor para a presidência da Câmara. Em 2008 foi eleito vereador e já iniciou sendo eleito o presidente da Câmara municipal. Se elegeu a deputado estadual em 2010 por dois mandatos e hoje é atual prefeito de Belford Roxo.

Com seu intenso trabalho e de toda essa estimada corporação, enviamos essa singela homenagem para demonstrar nosso respeito e apreço por todo trabalho que vem sendo realizado.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2022

Leonardo de Paula Tavares
Vereador

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES
E APLAUSOS Nº.110/2022**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

A DIRETORA DA ESCOLA NILTON BALTHAZAR LUIZIA HELENA CESCION

DIRETORA ADJUNTA MARCELA SOUZA FERREIRA
DIRETOR ADJUNTO ALAN MODESTO VIEIRA

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, expressa seu reconhecimento aos cidadãos acima mencionados pelo relevante serviço prestado na Educação do nosso município. O diretor escolar é um ser essencial e decisivo para o bom funcionamento da escola, em todos os seus aspectos: físico, político, material, emocional, pedagógico e financeiro. O trabalho vai desde comandar toda a sua equipe até a aprendizagem dos alunos. Além disso, ele também vai motivar, ensinar, inspirar, incentivar pessoas diariamente, promover a formação de cidadãos conscientes, e proporcionar aos alunos um ensino de qualidade, onde eles possam crescer e viver as evoluções do mundo. O diretor de uma escola deve ter os olhos e ouvidos abertos, percebendo o que está certo ou errado, o que não funciona, em que as-

pectos pode melhorar em si mesmo, nos professores, nos alunos, nos objetivos da escola, na disposição do tempo, na visão que os outros fazem da instituição, nas suas próprias atitudes e habilidades. Precisa perceber a importância de capacitar seus professores a fim de que se vejam como ótimos profissionais, criando autoconceito positivo nos mesmos. É muito bom saber que o diretor da escola está satisfeito com o trabalho que desenvolve, isso causa motivação, e trabalhar motivado é o caminho para o sucesso. Temos hoje em nosso município uma Educação de qualidade, o comprometimento das Instituições de Ensino junto às famílias para melhor atender e acompanhar o crescimento pedagógico de nossas crianças e jovens. São notoriamente positivos os resultados alcançados com a Educação proporcionada por nossas redes de ensino. Gostaríamos de parabenizar a todos os diretores que diariamente sonham, planejam e fazem de tudo para oferecer uma educação de qualidade aos seus alunos. Sabemos que não é uma missão fácil! Mas sempre estaremos aqui para ajudar no que for preciso. Acreditamos que trabalhando juntos, estaremos na direção certa para transformar a educação. A título de reconhecimento a todo o trabalho prestado ao Município, envio essa singela homenagem para demonstrar meu respeito e admiração, assim como de todos os meus pares que compõem a Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

Vanderlan Moraes. da Hora
Vereador

“A construção deste ponto de apoio para os motoboys é uma grande iniciativa que deve ser copiada em outras regiões do Distrito Federal” Fernando Leite, presidente da Novaca

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES
E APLAUSOS Nº.111/2022**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

A ORIENTADORA CLÁUDIA ALVES CORREA ZANELLUS.

COORDENADOR LUIVAN CHAVES DO NASCIMENTO

AOS ALUNOS LAVINIA VIEGAS ROCHA, LETÍCIA SODRÉ SANTANA,
ISABELLI BESSA DA ROCHA.

Os discentes da Escola Municipal Nilton Balthazar, liderados pela orientadora Cláudia Alves Correa Zanellus, participaram com êxito na XVI FECTI – Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro, realizado no dia 26 e 27 de novembro de 2022, conquistando o prêmio DESTAQUE de Iniciação Científica, tema: AUTOCUIDADO COMO A TECNOLOGIA PODE NOS AJUDAR.

A participação dos estudantes da Escola Municipal, vem reforçar o brilhantismo dos esforços, dedicação e

empenho de docentes e discentes em busca de conhecimento.

A título de reconhecimento a todo o trabalho prestado ao Município, envio essa singela homenagem para demonstrar meu respeito e admiração, assim como de todos os meus pares que compõem a Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

“A construção deste ponto de apoio para os motoboys é uma grande iniciativa que deve ser copiada em outras regiões do Distrito Federal” Fernando Leite, presidente da Novaca

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.112/2022

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

A ORIENTADORA ANDREIA CAROLINA AGUIAR DE SOUZA.

AOS ALUNOS GABRIEL MENA FERNANDES, MIGUEL DA COSTA GOMES E SAMUEL NASCIMENTO ALVES

Os discentes da Escola Municipal Nilton Balthazar, liderados pela orientadora Andreia Carolina Aguiar de Souza, participaram com êxito na XVI FECTI – Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro, realizado no dia 26 e 27 de novembro de 2022, conquistando o 1º lugar com o tema: COLETA DE DADOS E REFLEXÃO SOBRE O USO DA BICICLETA EM UMA ESCOLA RIOSTRENSE.

A participação dos estudantes da Escola Municipal, vem reforça o brilhantismo dos esforços, dedicação e empenho de docentes e discentes em busca de conhecimento.

A título de reconhecimento a todo o trabalho prestado ao Município, envio essa singela homenagem para demonstrar meu respeito e admiração, assim como de todos os meus pares que compõem a Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

“A construção deste ponto de apoio para os motoboys é uma grande iniciativa que deve ser copiada em outras regiões do Distrito Federal” Fernando Leite, presidente da Novaca

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 113/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao:

Jonatas de Souza Araújo

JUSTIFICATIVA:

Aos 19 anos de idade, o jovem Jonatas de Souza Araújo descobriu que portava de uma doença degenerativa que o levaria a cegueira. Com muito apoio de sua família, recorreu a medicina, porém, o seu diagnóstico era irreversível. Logo após, o Jiu-jítsu entrou na sua vida como um incentivo. Inclusive, era o único esporte que ele conseguia praticar devido as suas limitações sensoriais (baixa visão). Foram muitos desafios, pausas e barreiras até chegar aqui.

Já na faixa marrom, a pandemia do Covid-19 foi o maior empecilho para a prática do esporte, diante do contato que a modalidade exige. Apesar da longa pausa de 2 anos, ele retornou aos treinos e conquistou a tão almejada faixa preta. Assim, em nome de Jonatas de Souza Araújo, homenageio e apresento esta Moção de Congratulações e Aplausos, você é exemplo de força, determinação e resiliência. Parabéns pela conquista.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 114/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao:

Projeto Social Pão & Peixe

JUSTIFICATIVA:

O Projeto Social Pão & Peixe, localizado na Rua Francisco J. Hermogenes, nº 354, Nova Cidade, Rio das Ostras/RJ é um projeto social que atende em média 30 famílias e 45 crianças, onde tem como principal objetivo a ressocialização e o ensino de princípios.

O projeto tem como foco as atividades de esporte, cultura e lazer, aulas de reforço escolar, alimentação diária, possui aconselhamento familiar, encaminhamento para cursos, centro de reabilitação, avaliação de saúde mental, agendamento de documentos, cesta básica emergencial, entre outros. Assim, em nome do Projeto

Pão & Peixe, homenagem e apresento esta Moção de Congratulações e Aplausos, diante de um projeto merecedor que busca acolher aqueles que mais necessitam.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES
E APLAUSOS Nº. 115/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a Senhora:

DR^a MARIÂNGELA DE CASTRO
ADVOGADA e EMPREENDEDORA

JUSTIFICATIVA

Pelos excelentes serviços prestados ao Estado do Rio de Janeiro, em especial ao Município de Rio Das Ostras. Esta homenagem é pela sua relevante presteza à população e pelo reconhecimento do seu trabalho realizado em favor do Município de Rio Das Ostras.

A advogada Mariângela de Castro por meio de sua atuação como empreendedora tem elevado o nome do Município por todo o Brasil. Neste ano, venceu a competição nacional de empreendedorismo "Elas Prosperam", da Rede Mulher Empreendedora, e inspirou as mulheres do País inteiro ao palestrar no 11º Fórum Rede Mulher Empreendedora, o maior evento de empreendedorismo feminino do Brasil, sediado em São Paulo.

Recentemente, ganhou o Selo Referência Nacional concedido pela Agência Nacional de Cultura, Empreendedorismo e Comunicação (ANCEC). Já na pandemia, fez parte do Relatório Impactos da Covid-19 sobre Vidas Negras entregue ao Senado Federal. Além disso, a advogada Riostrense é idealizadora do Coletivo Dororidade Jurídica, que realiza o Encontro Online de Advogadas Pretas do Brasil.

Por todo o seu empenho em empreender no interior, se comprometer com a discussão de temas relevantes para a sociedade e por compartilhar os conhecimentos de Direito, a advogada é merecedora desta homenagem

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.

André Dos Santos Braga
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES
E APLAUSOS Nº 116/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das

Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

Associação ÉGIDE

JUSTIFICATIVA:

A associação ÉGIDE, localizada no bairro Âncora, na comunidade Portelinha em Rio das Ostras/RJ é um projeto social que atende em média 110 crianças e adolescentes de 5 aos 17 anos e seus familiares, onde tem como principal objetivo transformar vidas através da inclusão social e desenvolvimento sustentável.

A equipe é composta por Assistentes Sociais, Psicólogos, Médico, Dentista, Pedagogos, Gastrônomo, Nutricionista, Advogados, Contadores, Educadores Físicos, Músicos, Artesãs, Estagiários e Voluntários.

A associação tem diversos projetos, como passeios culturais, projeto de música, dança, esporte, teatro, saúde, saúde bucal, alimentação, cestas básicas, assistência, psicologia, educação, entre outros. Assim, em nome da Associação ÉGIDE, homenagem e apresento esta Moção de Congratulações e Aplausos, diante de uma associação merecedora que busca proteger, amparar e acolher aqueles que mais necessitam.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES
E APLAUSOS Nº118/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS
ao Pastor ANTÔNIO CARLOS ROCHA BATISTA
Pastor JOSELITO MAIA DANTAS DA SILVA
Pastor FABRÍCIO CORREIA SOUZA
Pastor GEILSON BARCELOS CABRERA
Diácono CELIO NUNES

Pelos relevantes serviços prestados de evangelização na Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira, no Bairro Operário, fortalecendo as relações familiares, valorizando o sentido da vida coletiva e de amor ao próximo, atuando, também, de forma virtuosa em causas sociais, principalmente aquelas desenvolvidas em prol dos menos favorecidos.

Dentro deste contexto de fé e dinamismo, a Bíblia apresenta a importância dos pastores e atividades que desempenham, como o Apóstolo Paulo escreveu:

“Lembraí-vos dos vossos pastores, que vos falaram a palavra de Deus, a fé dos quais imitai, atentando para a sua maneira de viver.” (Hebreus 13:7)

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, em comemoração ao 63º Aniversário do Templo Sede, é a justa homenagem para aplaudir o ensino genuíno da palavra de Deus à comunidade evangélica da nossa cidade.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.119/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

Pastor MOISES DIAS

Por sua inestimável contribuição à sociedade Rios-trense, principalmente pelo exemplo de dedicação e seriedade que imprime no ofício de Pastor Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira, no Bairro Operário, onde, além da essencial evangelização, se dedica, de uma maneira intensa, à comunidade na pregação da Fé, da Caridade e da Esperança, especialmente, em obras assistenciais promovendo a transformação de bem-estar, autoestima e desenvolvimento com o propósito de servir e amar o próximo, principalmente aquelas desenvolvidas em prol dos menos favorecidos.

Em uma sociedade constituída com base no espírito de serviço ao próximo, Disse-lhe Jesus: Eu sou o caminho, e a verdade e a vida; ninguém vem ao Pai, senão por mim. João 14:6. Falou-lhes, pois, Jesus outra vez, dizendo: Eu sou a luz do mundo; quem me segue não andarás em trevas, mas terá a luz da vida. João 8:12.

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, representante dos munícipes, em comemoração ao 63º Aniversário do Templo Sede, é a justa homenagem ao Pastor Moises Dias, por ocasião 63º Aniversário do Templo Sede, para aplaudir e reconhecer os relevantes serviços prestados à comunidade evangélica e população rios-trense.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.120/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

Bispo ABNER DE CÁSSIO FERREIRA

Assembleia de Deus – Ministério de Madureira, sob o seu Líder Bispo Abner de Cássio Ferreira, está presente em todo o território brasileiro e já em quase todos os países, pregando a palavra de Deus cada vez mais para um número maior de pessoas, assegurando os padrões morais, espirituais e teológicos estabelecidos nas Escrituras Sagradas, mas, especialmente, repassando os ensinamentos do verdadeiro sentido da vida coletiva, do resgate social e religioso da nossa sociedade.

Além do brilhantismo na sua atuação como dirigente, compromisso e responsabilidade, o Bispo, na sua fé e perseverança, vem contribuindo no nosso Município com a comunhão perpétua fraternal, espiritual, doutrinária e patrimonial, fazendo do Ministério de Madureira um ministério de grande prestígio e expoente da fé evangélica pentecostal.

“E peço isto: que o vosso amor cresça mais e mais em ciência e em todo o conhecimento, Para que aproveis as coisas excelentes, para que sejais sinceros, e sem escândalo algum até ao dia de Cristo; Cheios dos frutos de justiça, que são por Jesus Cristo, para glória e louvor de Deus.” (Filipenses 1:9-11)

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, representante dos munícipes, em comemoração ao 63º Aniversário do Templo Sede, é a justa homenagem ao Bispo Abner de Cássio Ferreira para aplaudir e reconhecer o ensino genuíno da palavra de Deus à comunidade evangélica, principalmente pela propagação do cuidado, amor, auxílio e caridade para com o próximo na nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.121/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

ao aluno GABRIEL MENA FERNANDES

ao aluno MIGUEL DA COSTA GOMES
ao aluno SAMUEL NASCIMENTO ALVES
a professora Sr^a. ANDREIA CAROLINA AGUIAR DE SOUZA

Os alunos da turma 707 do 7º ano, do Esino Fundamental II, da Escola Municipal Nilton Balthazar, durante uma aula de geografia, foram desafiados a realizar um censo sobre o uso da bicicleta como meio de transporte e uma escolha saudável e sustentável, ressaltando a importância do uso da bicicleta tanto para a saúde quanto para o meio ambiente. O trabalho foi apresentado na feira de ciências municipal “Feira Eco-Ostras de 2022”, com a projeção do infográfico, a explicação do processo de coleta de dados e a apresentação do áudio do podcast e, posteriormente, exposto na XVI Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro – FECTI 2022.

A FECTI, é a maior feira de ciências do Estado do Rio de Janeiro, tem sido realizada pela Fundação CECIERJ desde 2005, voltada para estudantes, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, do ensino médio ou técnico, que apresentam projetos de pesquisa desenvolvidos sob orientação de docentes de escolas, públicas ou privadas, situadas no Estado do Rio de Janeiro.

Como reconhecimento da premiação do projeto “Coleta de dados e reflexão sobre uso da bicicleta em uma escola riostrense”, categoria Ciências no Ensino Fundamental II - 6º ano e 7º ano, enviamos essa singela homenagem para demonstrar nosso respeito e apreço em proporcionar orgulho para a nossa cidade.

É a justa homenagem desta Casa, representante dos municípios, para aplaudir o 1º (primeiro) lugar na FECTI 2022 e, especialmente, reconhecer que os resultados do projeto servirão de base para futuras pesquisas sobre saúde, meio ambiente e conscientização com relação a melhor forma de ir para a escola.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº122/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

ao aluno GLAUTER CARVALHO VANELI,
a aluna NATALYA BARCELOS MUNIZ ALVES,
a aluna REBEKA BENNIKI OLIVEIRA DA SILVA SANDRE
a professora Sr^a. ANA CAROLINE DA SILVEIRA DIAS

Os alunos do 7º ano, do Esino Fundamental II, da Escola

E. M. Fazendas Reunidas Atlântica, apresentaram na feira de ciências municipal “Feira Eco-Ostras de 2022”, um protótipo de painel termossolar construído com garrafas PET de cor transparente e embalagens de leite, demonstrando que o painel é eficiente para aquecer a água utilizada no chuveiro das residências mas, especialmente, que tal prática, além de impedir que materiais sejam descartados na natureza, pode reduzir custos com energia elétrica nos lares. Com a louvável premiação municipal, o prototipo foi exposto na XVI Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro – FECTI 2022.

A FECTI, é a maior feira de ciências do Estado do Rio de Janeiro, tem sido realizada pela Fundação CECIERJ desde 2005, voltada para estudantes, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, do ensino médio ou técnico, que apresentam projetos de pesquisa desenvolvidos sob orientação de docentes de escolas, públicas ou privadas, situadas no Estado do Rio de Janeiro.

Como reconhecimento da premiação do projeto “Painel termossolar: uma maneira de reutilizar materiais descartáveis”, enviamos essa singela homenagem para demonstrar nosso respeito e apreço em proporcionar orgulho para a nossa cidade.

É a justa homenagem desta Casa, representante dos municípios, para aplaudir o 2º (segundo) lugar na FECTI 2022 CATEGORIA: CIÊNCIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º ANO E 7º ANO e, especialmente, reconhecer que o projeto fortalece a política de proteção ao meio ambiente e o combate à poluição.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº123/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

a aluna LAVÍNIA VIÉGAS ROCHA,
a aluna LETÍCIA SODRÉ SANTANA,
a aluna ISABELLI BESSA DA ROCHA,
a professora Sr^a. CLAUDIA ALVES CORRÊA ZANELLUS e
ao professor Sr. LUIVAN CHAVES DO NASCIMENTO,

As alunas do 7º ano, do Esino Fundamental II, da Escola Municipal Nilton Balthazar, com orientação dos professores, apresentaram na feira de ciências municipal “Feira Eco-Ostras de 2022”, um guia virtual e jogo cooperativo que, de forma criativa e sustentável, mostram e trazem reflexões sobre como a tecnologia pode ajudar no autocuidado, mas, também, como facilitam o dia a dia das pessoas, como por exemplo, braços robó-

ticos, robôs que cuidam de idosos, relógios inteligentes (smartwatches), telemedicina, aplicativos voltados para o bem-estar, entre outros. Com a louvável premiação municipal, o trabalho elaborado através de pesquisa de acordo com as principais etapas do método científico, foi exposto na XVI Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro – FECTI 2022.

Como reconhecimento da premiação do projeto “Autocuidado – como a tecnologia pode nos ajudar”, enviamos essa singela homenagem para demonstrar nosso respeito pelo estudo e agradecimento em proporcionar orgulho para a nossa cidade.

É a justa homenagem desta Casa, representante dos municípios, para aplaudir o “Prêmio Divulgação Científica da XVI FECTI 2022”, categoria Ciências no Ensino Fundamental II - 6º ano e 7º ano, e, especialmente, por trazer reflexões sobre como a tecnologia pode ajudar no autocuidado físico, emocional, socioambiental e espiritual.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador

INDICAÇÃO Nº 748/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua, no âmbito do Município de Rio das Ostras, o chamado Programa “Fila Zero”, garantindo atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com câncer em até 72 (setenta e duas) horas após o encaminhamento médico.

Justificativa

O “Programa Fila Zero” consiste em priorizar nas unidades de saúde do Município de Rio das Ostras o atendimento dos pacientes diagnosticados com a doença citada no artigo antecedente, principalmente no agendamento de consultas ou exames, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o encaminhamento médico, pois sabe-se que quanto mais rápido o início do tratamento desta doença maior é a probabilidade de cura, sendo um programa que já existe em vários entes federados.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

INDICAÇÃO Nº 749/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a inclusão de Psicólogos Educacionais nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Rio das Ostras.

Justificativa

A função do psicólogo escolar vai muito além da sua atuação frente aos problemas relacionados ao aprendizado. De fato, a importância do psicólogo inserido no contexto escolar está ligada à promoção do relacionamento e comunicação entre aluno, professor, família e sociedade.

O psicólogo escolar irá atuar, de acordo com a agenda de cada unidade escolar, na intervenção e prevenção de diferentes questões, tais como, mediação e neutralização de relações sociais, suporte para o enfrentamento de dificuldades que surgem ao longo do tempo, auxílio aos professores, alunos e família na compreensão de comportamentos desafiadores ou situações inusitadas.

“O psicólogo faz a diferença nas escolas, pois ele é o profissional capacitado para atuar preventivamente frente aos transtornos comportamentais, dificuldades adaptativas e de aprendizagem.”

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

INDICAÇÃO Nº 750/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que implemente, pelos meios adequados, um Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em âmbito municipal.

Justificativa

A radiologia é a especialidade médica que, como o nome diz, utiliza radiações para realizar diagnósticos e até mesmo o tratamento de algumas doenças. O médico desta área é o radiologista que, após formado em medicina, ainda realiza residência médica nesta especialidade, com duração de 3 a 6 anos.

Nos últimos anos a especialidade passou a ser conhecida como radiologia e diagnóstico por imagem, em virtude dos outros exames e diagnósticos que abrange e que não necessariamente fazem o uso da radiação, como é o caso de exames de ultrassonografia e ressonância magnética.

Assim, não basta a aquisição de materiais para a realização de exames desta qualidade, mas a criação de um verdadeiro Centro de Radiologia no Município de Rio das Ostras a fim de que sejam atendidas as deman-

das da população como um todo diante da possibilidade orçamentária e densidade populacional.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 751/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que tome as medidas necessárias para incluir o Município de Rio das Ostras dentre os Municípios contemplados pela Lei Estadual nº 6.979/2015 recentemente alterada pela Lei Estadual nº 9.669/2022 que dispõe sobre o tratamento tributário especial para estabelecimentos industriais do interior, trazendo menores alíquotas e redução do ICMS.

Justificativa

Rio das Ostras é um dos poucos Municípios que não se encontram contemplados hoje pela Leis Estaduais nº 6.979/2015 e 9.669/2022 que traz um tratamento tributário especial para estabelecimentos industriais do interior com uma carga tributária de ICMS muito menor e diferida em seu recolhimento, o que deve ser imediatamente alterado.

De fato, com a inclusão do Município para se beneficiar das disposições legais os estabelecimentos comerciais contemplados irão ter mais condições de se desenvolver e gerar mais empregos, garantindo um crescimento econômico para os cidadãos de Rio das Ostras como também uma arrecadação maior com relação à arrecadação de tributos municipais.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 771/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, através dos órgãos competentes, inclua a disciplina de estudo da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no currículo ou extracurricular escolar, no âmbito da rede municipal de educação do Município de Rio das Ostras.

Justificativa

O Brasil é signatário da Convenção Internacional para Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Te-

mos o Estatuto da Pessoa com Deficiência como legislação nacional para garantia de direitos dessa população, sendo necessário avançar cada vez mais a fim de garantir a concretização destes direitos da forma mais ampla possível.

Trazer a possibilidade dos alunos desde cedo se familiarizarem e estudarem a LIBRAS trará maior concretização à inclusão das pessoas com deficiência à sociedade e garantirá o princípio da dignidade da pessoa humana no caso concreto.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 772/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, através dos órgãos competentes, estabeleça nos hospitais públicos e privados procedimentos relacionados à humanização do luto materno e parental e protocolos visando à formação, ao autocuidado e à atualização dos profissionais de saúde.

Justificativa

Esta proposição pretende humanizar os casos em que os bebês não conseguem sobreviver, acolhendo a mãe no sentido de tentar amenizar a enorme dor pela qual essas mulheres passam neste momento.

O conhecimento da perda gestacional geralmente ocorre em ambiente hospitalar, o objetivo dessa proposta propiciar ações contundentes com intuito de atenuar sentimentos emocionais provocados pelo luto.

A necessidade de remoção da parturiente cujo óbito fetal foi constatado ou o nascimento de um natimorto visa a evitar sofrimento psicológico para a mãe que perdeu o filho, mas também da mãe que está com seu bebê, além de evitar constrangimentos, culpa ou outros sentimentos advindos da situação.

Este sofrimento é um tipo de tortura para ambas as mães, pois estão impossibilitadas de sair da presença uma da outra, e se pode agregar dores e piorar o início de elaboração de luto dessa mãe que fica na mesma enfermaria ou ala da maternidade onde se encontram as mães de bebês vivos, pode acarretar algum tipo de trauma na mãe que se encontra com seu filho vivo nos braços.

Desta forma, sugere-se a separação de ambientes, bem como a diferença de cor da pulseira usada pela parturiente enlutada, evitando que os envolvidos em seus cuidados médicos possam questionar um possível erro de local de internação.

Também é imprescindível possibilitar ofertar a despedida da mãe, do pai e familiares próximos presentes,

onde se permite fechar, de uma certa maneira, este ciclo, mesmo que jamais esqueçam, pelo resto de suas vidas, mas que se completará sem deixar a sensação de algo faltando, o que segundo os psicólogos ajuda na adaptação a vida sem aquele filho.

A proposta é que se tenha a opção que acolha o desejo dos pais de colocar o nome no documento. Não estamos falando em criar direitos novos ou tentando iniciar uma nova discussão da natureza jurídica do natimorto ou do feto que morreu antes de a gravidez vir à termo, mas de oferecer um significado na vida afetiva desses pais, mas vai ter um certo alívio e conforto em ler em um documento que seu filho realmente existiu. Aspecto também fundamental determinado por este projeto é do assentamento do óbito com o nome escolhido da criança pelos pais.

A Lei Federal nº 6.015 de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, em seu artigo 53, disciplina os assentos dos natimortos que também é atestado de óbito. A questão estabelece que, no caso de criança nascida morta ou falecida durante o parto, o registro poderá ser feito com “os elementos que couberem”, sem especificar quais seriam eles.

Assim, a certidão traz apenas termos como “natimorto” e “óbito fetal” e essa brecha na lei faz com que os cartórios do país tenham distintas interpretações e, na maioria das vezes, não permitam o registro do nome da criança.

O fato de os pais não terem suporte acarreta custo para a saúde pública, pois eles são força de trabalho e quando, por exemplo, entram em depressão devido à falta de assistência especializada, precisam de serviços de saúde e muitas vezes aumentam as taxas de suicídio, divórcios, abandono dos filhos, que podem se tornam usuários de drogas, o que também causa evasão escolar.

Para atender esta demanda o sistema de saúde poderá dispor dos psicólogos e assistentes sociais já existentes na rede. Apoiando o luto no começo gerando bem-estar dos pais, diminuímos esses efeitos domino que tem um custo para o governo reduzindo gastos futuros para a sociedade.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.773/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, através dos órgãos e meios adequados, autorize a presença do acompanhante de pacientes maiores de 60 (sessenta) anos de idade quando internados em unidades de saúde pública e privadas no âmbito do Município de Rio

das Ostras.

Justificativa

O objetivo da apresentação da presente proposição visa garantir ao idoso o direito de ter um acompanhante no momento de sua maior fragilidade, encontrando-se enfermo numa unidade hospitalar.

Sabe-se que nos estabelecimentos hospitalares não há condições para que o profissional da saúde fique todo o tempo ao lado de um paciente e que quando este paciente é um idoso há uma necessidade ainda maior de toda atenção possível, especialmente quando enfermo, sendo que a presença de alguém de sua confiança, quando possível, certamente lhe trará maior tranquilidade num momento de extrema complicação de sua saúde.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.774/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que, através da autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-RO) e/ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP), promova a limpeza das impurezas tais como, por exemplo, lodos, que se proliferam naturalmente ao redor das Estações de Tratamento de Água (ETA's) instaladas e em funcionamento no Município de Rio das Ostras.

Justificativa

É dever do Poder Público garantir a preservação de um meio-ambiente ecologicamente equilibrado, questão intrinsecamente ligada à saúde pública e qualidade de vida dos cidadãos.

Fato é que as Estações de Tratamento existentes na cidade precisam de manutenção a fim de que não causem danos ao próprio tratamento da água ali promovido, especialmente para garantir a limpeza de lodos que naturalmente se proliferam ao redor com o decurso do tempo.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 775/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, através dos órgãos e meios adequados, institua o Programa “Família na Escola”, no âmbito do Município de Rio das Ostras, com o objetivo de promover o fortalecimento do aprendizado através da integração entre família e escola por meio da realização de atividades e eventos no espaço escolar, ressaltando a importância da participação familiar nas atividades acadêmicas, na formação moral, ética e pessoal dos indivíduos.

Justificativa

A aproximação entre família e escola é essencial para o aprimoramento do resultado no processo de aprendizagem dos alunos. A família é considerada a responsável direta pela formação dos indivíduos, contudo, a função de fornecer uma educação formal por meio das diretrizes educacionais, é da escola.

Como consequência disso, a instituição de ensino e a família se tornam corresponsáveis pela formação afetiva, social e cognitiva dos alunos.

A presença dos familiares na escola de forma regular, vivenciando o cotidiano da criança, faz com que ela perceba o valor da educação e sinta-se mais motivada. Esta iniciativa pode diminuir a evasão escolar e possibilitar aos alunos um melhor desempenho no processo de aprendizagem.

O Dia Nacional da Família na Escola foi estabelecido pelo Ministério da Educação em 2001 e é celebrado no dia 24 de abril. Buscando reforçar e valorizar esta iniciativa, a implementação do Programa “Família na Escola” – que já existe em diversos outros entes federados, diga-se de passagem – é não só uma forma de homenagear a importância da interação família e escola, mas também para proporcionar às unidades de ensino da rede municipal de ensino a oportunidade de organizar eventos e atividades neste período aproximando os familiares do ambiente escolar.

Concluindo, o objetivo desta proposição é realçar a importância da participação dos familiares na construção conjunta, com a escola, do processo de aprendizagem dos alunos através da aproximação dos familiares ao ambiente escolar, trazendo ganhos para todos os envolvidos, denotando o interesse público lato sensu tratado aqui.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 776/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano

plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua, no âmbito do Município de Rio das Ostras, a ação cultural denominada “O Jovem Poeta” como já existe em vários outros entes federados.

Justificativa

A leitura é uma das principais formas de desenvolvimento intelectual e é considerada uma atividade cultural ativa sendo fonte de informações e ampliação do conhecimento do cidadão sobre aquilo que o cerca.

A ação cultural que se propõe aqui preferencialmente deve ser desenvolvida nos meses de abril e maio de cada ano, logo no início efetivo do ano letivo, tendo por objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no Mundo.

A poesia deve ser valorizada e compartilhada de forma sensível e ampla. É assim que ela molda o ser humano, de corpo e alma. Ao seguir os caminhos da emoção, da sensibilidade e da imaginação, configura um verdadeiro veículo para a transmissão de conhecimento e valores humanos.

Ao lado da leitura, a escrita e a literatura como formas de arte e exposição de pensamentos são essenciais para o desenvolvimento do ser-humano e a criação de um prêmio para jovens escritores/autores no âmbito municipal dará incentivo imensurável ao surgimento de novos talentos na cidade sem contar o fomento ao exercício de uma atividade tão importante para a sociedade. O Poder Público precisa proporcionar, cada vez mais, espaços e ações que tragam experiências saudáveis e promovam a socialização dos munícipes, em busca de criar uma sociedade cada vez mais culta e solidária, exatamente da forma como se propõe aqui.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 777/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que regulamente, através do órgão e de ato normativo adequado, o uso de bicicletas elétricas e/ou motorizadas e promova campanhas de conscientização no trânsito no Município de Rio das Ostras.

Justificativa

É crescente o uso de bicicletas elétricas ou motorizadas na cidade como meio de transporte dos cidadãos, de forma que sua regulamentação se faz adequada até para estabelecer garantias tanto para os pedestres, quanto para os próprios usuários dos veículos.

Ademais, seria de extrema relevância uma campanha

de conscientização no uso das bicicletas elétricas e motorizadas a fim de evitar acidentes, uso em dissonância com a velocidade das bicicletas em ciclovias, respeito às leis e normas de trânsito em geral para que não sejam utilizadas na contramão, garantindo a segurança de todos.

A regulamentação e a conscientização é que trarão maior segurança para todos os munícipes, sendo de notório interesse público que a Administração Pública tome para si as rédeas de assim o proceder.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.804/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal e ao Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, que disponibilizem mais vans (principalmente na linha 06) no bairro Operário, principalmente durante a noite, se garantindo o direito social ao transporte público aos moradores do bairro em questão.

Justificativa

A presente indicação decorre de várias solicitações populares feitas pelos munícipes do Bairro Operário, informando que há poucos horários de vans que passam no itinerário do bairro, especialmente durante o período da noite.

Logo se faz necessária a disponibilização de mais vans que realizam o transporte público em âmbito municipal a fim de adequar o itinerário das linhas que abrangem o bairro em questão, pois assim se garantirá não só aos munícipes do local a concretização do direito social do transporte como também se evitará a prática de atos ilícitos na localidade tendo em vista que as pessoas ficarão menos tempo expostas enquanto aguardam a chegada do transporte.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 863/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, que seja realizada a criação e desenvolvimento do “Parque de Exposição na Cidade de Rio das Ostras”.

JUSTIFICATIVA

Visando que o único local para shows e eventos na cidade é o CAMPING em Costazul, uma vez que é localizado numa área residencial, causando assim transtornos para os moradores locais diante do barulho sonoro de madrugada, necessitando, urgentemente, de atenção por parte do Poder Público com a finalidade de atender aos moradores da localidade e também toda a população. Por esta razão, solicito ao Poder Executivo que realize a criação e desenvolvimento do “Parque de Exposição na cidade de Rio das Ostras”, trazendo mais amplitude e diversidade para os munícipes.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 864/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação na Rua Jose Medeiros, localizada no bairro Liberdade.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois segundo moradores da Rua Jose Medeiros, a mesma se encontra em péssimas condições, causando um grande transtorno aos moradores, principalmente em dias de chuva.

A implantação da rede de esgoto e pavimentação asfáltica e de grande importância, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 865/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita uma reforma das grades do Piscinão, na Rua Goiás- Cidade Beira Mar.

Justificativa

Trata-se de uma indicação para atender as reivindica-

ções dos moradores da localidade, que seja feita uma reforma das grades do Piscinão, na Rua Goiás- Cidade Beira Mar. Algumas das partes das grades estão deterioradas e as crianças acabam passando para pegadas e mergulhando no piscinão. Correndo o risco de acidente graves. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 01 de dezembro de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 866/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja viabilizado a contratação de mais médicos especializados em urologia, em vista da alta demanda encontrada no Município de Rio das Ostras/RJ.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a contratação de mais médicos da especializados em urologia, diante da alta demanda encontra no Município de Rio das Ostras/RJ, como resposta ao clamor dos moradores deste bairro que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que o Médico Urologista é o profissional especializado no tratamento geniturinário, que inclui rins, bexiga, uretra e órgãos reprodutivos masculinos, atuando no tratamento clínico e cirúrgico de enfermidades que afetam esses órgãos, tratando de doenças de próstata, bexiga, cálculo nos rins e infecções sexualmente transmissíveis.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VII – prestar, com a cooperação técnica da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

[...]

Art. 170. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação de riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 171. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

[...]

III – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município a ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde, sem qualquer discriminação. Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento da rede municipal de saúde, de maneira a melhor socorrer a população, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para que seja viabilizado a contratação de mais médicos especializados em urologia, em vista da alta demanda encontrada no Município de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 867/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a realização de drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Rua Bouganville, no bairro Residência Praia Âncora, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o devido asfaltamento da Avenida Um, no bairro Balneário das Garças, como resposta ao clamor dos moradores deste logradouro que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que a falta da pavimentação asfáltica traz a via aclamada problemas de infraestrutura que afetam diretamente seus moradores, a exemplo da produção de lama nos períodos de chuva, observando-se até o acúmulo de água que interfere na trafegabilidade, e poeira nos momentos de estiagem, o que, inclusive, pode acarretar em fatores prejudiciais à saúde dos populares ali residentes, com ênfase a parcela popular dos idosos e das crianças, onerando, assim os cofres públicos, como também o estado precário dessa via dificulta aos veículos e transeuntes o tráfego pela mesma.

Considerando que a necessidade a segurança e bem-estar dos moradores desse logradouro, haja vista que em tempos chuvosos é impossível definir onde a rua está é o que é o canal, pelas configurações de enchen-

tes, expondo-se à população a riscos incontáveis. Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que “Art. 7º - Compete ao Município: [...] XVIII - executar obras de: a) Abertura, pavimentação e conservação de vias;” b) drenagem pluvial;

Considerando ser dever de o ente estatal garantir a salubridade de sua população, levando a feito a prestação de serviços públicos de natureza basilar, bem como levando-se ao destaque a necessidade de asfaltamento e instalação da rede de esgoto em acordo às diretrizes municipais para tal, como propiciação do princípio da equidade, sobretudo em face dos idosos, deficientes e portadores de outras comorbidades.

Considerando que a atual situação da via traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvalorizam imóveis, sendo inegável que o próprio município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o logradouro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Avenida Um, no bairro Balneário das Garças, neste Município.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº 868/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja viabilizado a contratação de mais médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, em vista da alta demanda encontrada no Município de Rio das Ostras/RJ.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular

para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a contratação de mais médicos da especializados em ginecologia e obstetrícia diante da alta demanda encontrada no Município de Rio das Ostras/RJ, como resposta ao clamor dos moradores desta Cidade que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que o Médico Ginecologista e Obstetra é responsável por cuidar da saúde da mulher regularmente em um todo, focando especialmente no aparelho reprodutor feminino, iniciando-se o acompanhamento entre a faixa etária dos 13 (treze) aos 15 (quinze) anos de idade e durando até depois da menopausa.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VII – prestar, com a cooperação técnica da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

[...]

Art. 170. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação de riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 171. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

[...]

III – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município a ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde, sem qualquer discriminação.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento da rede municipal de saúde, de maneira a melhor socorrer a população, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para que seja viabilizado a contratação de mais médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, em vista da alta demanda encontrada no Município de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº 870/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, através do setor competente, estude a viabilidade de

enviar lembrete via WhatsApp para os pacientes com consulta médica agendada, sempre um dia antes e solicitado a confirmação.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para dinamizar o acesso ao direito à saúde no Município de Rio das Ostras/RJ, como resposta ao clamor dos moradores desta Cidade que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que por diversas vezes os cidadãos deixam de comparecer a consultas médicas, até mesmo tratamentos essenciais, apenas por esquecer-se da data e não ter mecanismos de consulta simplificados, sobretudo na modalidade on-line, possibilitando-se por intermédio do lembrete através da rede social “WhatsApp”, de uso comum de diversos municípios, a diminuição das faltas à consultas médicas, e ainda, existindo a perspectiva de ser repassada a consulta para outro popular que necessite, uma vez que haja a informação de impossibilidade de comparecimento do primeiro agendado.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VII – prestar, com a cooperação técnica da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

[...]

Art. 170. A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação de riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 171. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

[...]

III – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município a ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde, sem qualquer discriminação.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento da rede municipal de saúde, de maneira a melhor socorrer a população, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para que, através do setor competente, estude a viabilidade de enviar lembrete via WhatsApp para os pacientes com consulta médica agendada, sempre um dia antes e solicitado a confirmação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº 871/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, através do setor competente, faça a divulgação nas redes sociais e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/RJ, bem como nas escolas, de um canal para denúncia e relatos pertinentes a água parada.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para confecção e divulgação, por intermédio das redes sociais, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e escolas, de um canal apto a ser utilizado para denunciar focos de água parada, como resposta ao clamor dos moradores desta Cidade que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que a água parada propicia a proliferação de diversos insetos, dentre os quais os mosquitos, com destaque aos espécimes do *Haemagogus* transmissor da febre amarela e *Aedes aegypti* transmissor da dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela.

Considerando que o acúmulo de água parada ocorre, sobretudo, no verão, o que insurge no aumento dos casos de dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela haja vista o aumento da população transmissora, em razão do ambiente e clima ideais para sua reprodução, diante das chuvas recorrentes.

Considerando que o acúmulo de água é comum nos quintais, vasos de plantas, recipientes de água para animais domésticos, no lixo, garrafas, potes, baldes, bacias, pneus velhos, caixa d'água, piscinas o grande número de terrenos baldios existentes na cidade.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

[...]

f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo;

[...]

VII – prestar, com a cooperação técnica da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

[...]

Art. 170. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação de riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 171. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

[...]

III – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município a ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde, sem qualquer discriminação.

[...]

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento da rede municipal de saúde, de maneira a melhor socorrer a população, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, através do setor competente, faça a divulgação nas redes sociais e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/RJ, bem como nas escolas, de um canal para denúncia e relatos pertinentes a água parada.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº 872/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova uma limpeza com serviços de capina, roçada, coleta de entulhos, varrição e melhorias ao longo da Rua das Samambaias, paralela à Av. dos Coqueiros, no bairro Verdes Mares, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a regularização dos logradouros existentes na Rua das Samambaias, paralela à Av. dos Coqueiros, no bairro Verdes Mares, procedendo-se à limpeza com serviços de capina, roçada, coleta de entulhos, varrição e melhorias, como resposta ao clamor dos moradores deste bairro que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que a vegetação apresentada cria diversos empecilhos estruturais, tais como a proximidade aos fios de alta tensão, alteração da trafegabilidade,

insegurança, sobretudo no período noturno.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

[...]

f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo; [...]

XVIII - executar obras de:

a) Abertura, pavimentação e conservação de vias;

Considerando que a atual situação das vias traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvalorizam imóveis, sendo inegável que o próprio município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o bairro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para que promova uma limpeza com serviços de capina, roçada, coleta de entulhos, varrição e melhorias ao longo da Rua das Samambaias, paralela à Av. dos Coqueiros, no bairro Verdes Mares, neste Município.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº 873/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova uma limpeza com serviços de capina, roçada, coleta de entulhos, varrição e melhorias ao longo da Rua Particular n. 02, bairro Jardim Mariléa, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, va-

lendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a regularização dos logradouros existentes na Rua Particular n. 02, bairro Jardim Mariléa, procedendo-se à limpeza com serviços de capina, roçada, coleta de entulhos, varrição e melhorias, como resposta ao clamor dos moradores deste bairro que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que a vegetação apresentada cria diversos empecilhos estruturais, tais como a proximidade aos fios de alta tensão, alteração da trafegabilidade, insegurança, sobretudo no período noturno.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

[...]

f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo; [...]

XVIII - executar obras de:

a) Abertura, pavimentação e conservação de vias;

Considerando que a atual situação das vias traz, in-

questionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvalorizam imóveis, sendo inegável que o próprio município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o bairro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para que promova uma limpeza com serviços de capina, roçada, coleta de entulhos, varrição e melhorias ao longo da Rua Particular n. 02, bairro Jardim Mariléa, neste Município.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

CAMPANHA DE
**VACINAÇÃO CONTRA A
COVID-19**

CALENDÁRIO SEMANAL
POPULAÇÃO MAIOR DE 12 ANOS

ATUALIZADO
EM 12/12/2022

REPESCAGEM 1ª, 2ª, 3ª E 4ª DOSE

12/12 SEGUNDA-FEIRA 8h30 às 16h30	13/12 TERÇA-FEIRA 8h30 às 16h30	14/12 QUARTA-FEIRA 8h30 às 16h30
<ul style="list-style-type: none">● CLÍNICA DA FAMÍLIA● ESF OPERÁRIO● ESF MAR DO NORTE● ESF CANTAGALO	<ul style="list-style-type: none">● ESF DONA EDMÉIA● ESF CLÁUDIO RIBEIRO	<ul style="list-style-type: none">● PS MARILÉA● ESF NOVA CIDADE● ESF ROCHA LEÃO● ESF CANTAGALO
15/12 QUINTA-FEIRA 8h30 às 16h30	16/12 SEXTA-FEIRA 8h30 às 16h30	17/12 SÁBADO 8h às 18h
<ul style="list-style-type: none">● ESF RECANTO● ESF CIDADE PRAIANA● ESF CANTAGALO	<ul style="list-style-type: none">● ESF ÂNCORA● POLO SECRETARIA DE TURISMO	<ul style="list-style-type: none">● POLO SECRETARIA DE TURISMO

3ª dose - população maior de 12 anos

4ª dose - pessoas a partir de 18 anos e maiores de 12 anos imunossuprimidos

Repescagem da dose adicional para imunossuprimidos

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A
DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA

Saiba mais no site da Prefeitura: www.riodasostrs.rj.gov.br/coronavirus

DIA MUNDIAL DE LUTA



CONTRA A AIDS

**PREVENIR É SEMPRE
A MELHOR ESCOLHA**

USE CAMISINHA E, NA DÚVIDA, FAÇA O
TESTE. COM O DIAGNÓSTICO PRECOCE
E O TRATAMENTO ADEQUADO, O VÍRUS HIV
TORNA-SE INDETECTÁVEL.

PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

EM RIO DAS OSTRAS

**1º de Dezembro
Dia Mundial da
Luta contra a AIDS
Dezembro Vermelho**

1/12 - 8h às 17h - Pça. José Pereira Câmara - Centro
Abertura da Campanha Dezembro Vermelho

FIQUE SABENDO com orientações e
aconselhamento, testagem rápida em HIV,
panfletagem e distribuição de preservativos

14/12 - às 14h - Caribbean Club
Rua Joaquim José Caridade, 410
Chácara Mariléa

Roda de conversa e testagem rápida em HIV
15/12 - das 9h às 16h - ESF de Nova Cidade

20/12 - das 9h às 16h - ESF do Âncora
FIQUE SABENDO com orientações e
aconselhamento, testagem rápida em HIV,
panfletagem e distribuição de preservativos

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE
MAIS PRÓXIMA OU O SAE PARA A
REALIZAÇÃO DOS TESTES.**

SAE - Serviço de Assistência Especializada
em IST/HIV/AIDS/Hepatites Virais
de Rio das Ostras
Av. Campomar, s/n - Cidade BeiraMar
(22) 2760-2736

#USECAMISINHA
#USECAMISINHA




Pastoral
da AIDS

Paróquia
Nossa Senhora
- Conceição
RIO DAS OSTRAS

+ -
Fique
Sabendo

PREFEITURA
RIO DAS
OSTRAS

SUS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Salva mais em
aids.gov.br